

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**  
22/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
Prefeitura Municipal de Vitorino -Paraná

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças, para a frota municipal atendendo as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Vitorino-Paraná

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 3.810.676,40**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 29/06/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

A Administração Municipal, em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, adotará tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**  
**Processo Administrativo 61/2026**

O Município de Vitorino/PR, por meio da Gerência de Licitações e Contrato/Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede no endereço impresso abaixo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normais legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lotes.

1.3 As propostas deverão ser apresentadas até as 07:00 do dia 29/06/2026.

1.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 02 (duas) horas após solicitação.

1.5 Data do certame 29/06/2026, com início da sessão de disputa as 08:30 horas.

**2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1 Quem for do Ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Vitorino ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

2.1.3 Administração adota um critério de regionalização funcional, priorizando o atendimento que garanta o menor tempo de resposta. Nesse sentido, a estrutura de apoio deverá estar preferencialmente situada no território de Vitorino ou em municípios limítrofes, dada a proximidade imediata que viabiliza a assistência presencial célere: (conforme TR e ETP em anexo).

<b>Pato Branco/PR</b>	<b>15,4 km</b>
<b>Mariópolis/PR</b>	<b>29,5 km</b>
<b>Bom Sucesso do Sul/PR</b>	<b>39,9 km</b>
<b>Renascença</b>	<b>26,8 km</b>
<b>São Lourenço do Oeste/SC</b>	<b>14,0 km</b>

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato/Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato/Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.6 Será concedido tratamento favorecido a ME/EPP, sociedades cooperativas (Lei 14.133/2021, art. 16), agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

I aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

II pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens ou serviços a ele relacionados — a menos que a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução, estejam previstos na licitação e no objeto do contrato/Ata de Registro de Preços como encargos contratuais do contratado;

III pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta — extensível a quem atua em substituição a pessoa física ou jurídica impedida com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

V aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei 6.404/1976) concorrendo entre si;

VII pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII agente público do órgão ou entidade licitante — inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IX agente público do órgão ou entidade contratante que participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, quando estiver configurado conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

X organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se a responsável pela elaboração do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (Lei 14.133/2021, art. 156).

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior à fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por anexação de declarações, que:

I está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (CF/1988, art. 7º, XXXIII);

III não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (CF/1988, art. 1º, III e IV e art. 5º, III);

IV cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, ou por anexação de declarações, que cumpre os requisitos e está apto a usufruir do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, art. 3º e artigos 42 a 49; Lei 14.133/2021 (art. 4º, §§ 1º ao 3º).

3.4 A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos licitantes não haverá ordem de classificação, mas somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentá-la, após a etapa de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (IN SEGES 73/2022, art. 19, I);

II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima (IN SEGES 73/2022, art. 19, II).

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, I); e quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (IN SEGES 73/2022, art. 19, § 1º, II).

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I valor unitário de todos os itens, total e percentual de desconto;

II marca;

III fabricante;

IV descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Estudo Preliminar Técnico, para análise oportuna na fase de aceitação da proposta;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo porventura inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias.

4.10 Os valores e percentuais das propostas devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances dinâmicos.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

5.5 Iniciada a competição dinâmica, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote resultando no percentual de desconto;

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) e ou 0,01%.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado na ficha de licitação.

5.12 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, encerrada a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, ocasião em que o sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45; Decreto 8.538/2015).

5.19.1 Nessas condições, as propostas das ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, inclusive especificando custos e margem de lucro.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 (art. 14), legislação correlata e no presente Edital (item 2.7), especialmente quanto à (in)existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

III Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN SEGES-ME 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado impedido, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPP, o pregoeiro verificará se tem efetivamente direito ao benefício, em conformidade do que dispõe este Edital (itens 2.5.1 e 3.6).

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (IN SEGES-ME 73/2022, art. 29 a 35).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I conter vícios insanáveis;

II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligências verificadoras no sentido de comprovar que:

I o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

I nos regimes de execução por empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço dar-se-á pela superação do valor global estimado e, nos regimes de execução por tarefa, pela superação do valor total da tarefa;

II no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço dar-se-á pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

III independentemente do regime de execução, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores/percentuais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

IV será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação (Lei 14.133/2021, artigos 62 a 70).

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia (em meio físico e virtual).

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo certificado de registro cadastral, em conformidade com as exigências deste edital.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei 14.133/2021, art. 63, I).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 A habilitação será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores (SICAUF) do Município, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no SICAUF ou no CAUF/PR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES-ME 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

7.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES-ME 73/2022, art. 39, § 4º), para efeito de:

I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, no que auxiliado por equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Das decisões de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, cabe recurso administrativo (Lei 14.133/2021, art. 165).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI fraudar a licitação;

VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX praticar ato lesivo contra a Administração Pública (Lei 12.846/2013, art. 5º).

9.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência;

II multa;

III impedimento de licitar e contratar e

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV**,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **item 9.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 9.1, subitens I, II, III e IV** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Lei 14.133/2021, art. 156, § 5º).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, configuram descumprimento total da obrigação assumida e sujeitam o licitante às penalidades previstas bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município (IN SEGES-ME 73/2022, art. 45, § 4º).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da própria plataforma e por e-mail, no endereço [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br)

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo a contagem em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Vitorino e endereço eletrônico [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br)

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I ANEXO I – Termo de Referência

II ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

III ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços

IV ANEXO IV -Informativo

Vitorino, 12/06/2026

Rafael Geremia  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
(FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS GERAIS)**

A licitação/contratação se fundamenta nas especificações do Documento de Formalização de Demanda (que motiva a contratação), do Estudo Técnico Preliminar (que descreve a solução adotada como um todo e a justifica do ponto de vista da razoabilidade e racionalidade) e do Documento de Pesquisa de Preço (que contém estimativas de valor mais detalhadas) especificações estas que, no seu conjunto, constituem parte integrante do presente Termo de Referência.

**1 OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças, para a frota municipal atendendo as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Vitorino licitação do tipo **Maior Percentual De Desconto Por Lote**, objetivando a formação de **Registro De Preços**, conforme condições e demais especificações contidas no termo de referência.

<b>1.1 Especificação do objeto do interesse</b>					
<b>Abreviações:</b>					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais					
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.810.676,40</b>		
<b>LOTE 01: CAMINHÕES/VANS MARCA MERCEDES BENZ</b>					
MB/Atron 2729, placa BAO-2657, ano 2014					
MB/Atron 2729, placa AYI-4313, ano 2014					
MB/Atron 2729, placa AYI-0749, ano 2014					
MB/1114, placa AIQ-1510, ano 1994					
MB/1113, placa AIQ-9708, ano 1987					
MB/1718, placa APL-4333					
MB/1419, placa BEE9G42, ano 2020					
MB/Atego 1419, placa RHX9I21, ano 2021					
MB/Sprinter, placa BDJ6C56, ano 2019					
MB/416 Ambulância, placa RHJ8F74, ano 2022					
				<b>PTL: R\$</b>	
				<b>634.625,25</b>	
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MERCEDES BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL,	R\$ 465.243,77	R\$ 465.243,77

			GENOINA OU REPOSIÇÃO.		
2	800,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS MERCEDES BENZ	R\$ 211,57	R\$169.381,48
<b>LOTE 02: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA IVECO</b>					
IVECO/Tector 27-320, placa SFK-9F55, ano 2023 IVECO/Tector 27-320, placa TAP-4C19, ano 2024 IVECO/230E24, placa ATN-5961, ano 2010 IVECO/T150F21, placa BCJ-4569, ano 2018 IVECO/Cityclass 70C16, placa ART-2939, ano 2009 IVECO/Cityclass 70C17, placa AXP-4051, ano 2014 IVECO/Daily 30-130CS, placa RHV3I24, ano 2021					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b> <b>311.303,50</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS IVECO. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 228.216,60	R\$ 228.216,60
2	407	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS IVECO	R\$ 203,92	R\$ 83.086,90
<b>LOTE 03: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN</b>					
VW/16170 BT, placa AGN-6394, ano 1996 VW/Granmini O, placa ARY-9664, ano 2009 VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa ATN-4903, ano 2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8648, ano 2013 VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8650, ano 2013 VW/Neobus Mini Esc, placa BCL-4635, ano 2019 VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa BCN-1242, ano 2019					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b> <b>476.754,50</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS VW. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 349.508,72	R\$ 349.508,72
2	613,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO	R\$ 207,50	R\$ 127.245,78

			PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS VW		
<b>LOTE 04: ONIBUS MARCA AGRALE</b>					
AGRALE/Gramini O, placa ARY-9667, ano 2010 AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C42, ano 2006 AGRALE/Gramini O, placa AOM-8245, ano 2007 AGRALE/Gramini O, placa AOM-8246, ano 2007 AGRALE/Gramini O, placa AOM8C47, ano 2007 AGRALE/Gramini O, placa AOM-8248, ano 2007 AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C49, ano 2007					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>167.899,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS AGRALE. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 123.086,76	R\$ 123.086,76
2	223,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS AGRALE	R\$ 200,35	R\$ 44.812,24
<b>LOTE 05: ONIBUS MARCA MARCOPOLO:</b>					
MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ALV-5918, ano 2004 MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ANL-2575, ano 2006 MARCOPOLO/Volare W9, placa BAG-5498, ano 2016 MARCOPOLO/Volare W12, placa UAZ1C83, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>153.278,90</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS MARCOPOLO. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 112.368,76	R\$ 112.368,76
1	206,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS MARCOPOLO	R\$ 198,24	R\$ 40.910,14
<b>LOTE 06: EXCLUSIVO ME/EPP LOTE 06 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>					

**ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**LOTE 06: AMBULANCIA MARCA PEUGEOT:**

PEUGEOT/Boxer, placa BAW-8831, ano 2016

PEUGEOT/Boxer Green MO, placa SEL-9C88, ano 2022/2023

**PTL: R\$ 64.372,50**

Item	Qty	Unid.	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PEUGEOT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 47.191,48	R\$ 47.191,48
3	91,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECURSIVA DE VEÍCULOS PEUGEOT.	R\$ 188,03	R\$ 17.181,02

**LOTE 07: AMBULANCIA MARCA RENAULT:**

RENAULT/Master, placa AYJ-1471, ano 2015

RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I24, ano 2025

RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I43, ano 2025

RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I31, ano 2025

RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I37, ano 2025

**PTL: R\$ 150.391,20**

Item	Qty	Unid.	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 110.251,79	R\$ 110.251,79
2	213,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECURSIVA DE VEÍCULOS RENAULT.	R\$ 188,38	R\$ 40.139,41

**LOTE 08: VEÍCULOS/VANS MARCA FIAT:**

FIAT/Ducato, placa BAV-9515, ano 2016

FIAT/Cronos, placa BEP6F75, ano 2020

FIAT/Cronos, placa UAV9E03, ano 2025

FIAT/Palio, placa AYR-1225, ano 2015

FIAT/Palio, placa AYT-7045, ano 2015

FIAT/Siena, placa AWL-5674, ano 2013					
FIAT/Siena, placa AWV-3287, ano 2013					
FIAT/Grand Siena, placa AYP-0392, ano 2015					
FIAT/Strada, placa AYU-9039, ano 2015					
FIAT/Strada, placa APV-9270, ano 2008					
FIAT/Uno Fire, placa APU-1976, ano 2008					
FIAT/StradaWork., placa UBE4J96, ano 2025					
FIAT/Uno Fire, placa AQJ-1930, ano 2008					
FIAT/Mobi, placa BDN7E81, ano 2020					
FIAT/Strada 1.3 Endurance, placa (não informada), ano 2025					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$</b>
					<b>175.941,60</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 128.982,79	R\$ 128.982,79
3	297,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECURATIVA DE VEICULOS FIAT.	R\$ 157,87	R\$ 46.958,81
<b>LOTE 09: VEICULOS MARCA GM:</b>					
GM/Montana, placa BDJ0I61, ano 2019					
GM/Celta, placa AXP-6698, ano 2014					
GM/Celta, placa AXP-6701, ano 2014					
GM/Classic, placa BAN-6483, ano 2016					
GM/Classic, placa BAE-4866, ano 2016					
GM/Classic, placa BAE-4978, ano 2016					
GM/Prisma, placa BAG-9216, ano 2015					
GM/Prisma, placa BAN-6E84, ano 2016					
GM/Classic, placa DQP4B09, ano 2007					
GM/Corsa, placa AKY-8908, ano 2002					
GM/C20, placa ACW-6242, ano 1992					
GM/Onix, placa BCL-6849, ano 2018					
GM/Meriva, placa APO-7798, ano 2008					
GM/Celta, placa AVE-5291, ano 2012					
GM/Spin 1.8L Premier, placa SDY-2G15, ano 2022					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$</b>
					<b>134.925,60</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS GM. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO	R\$ 98.913,96	R\$ 98.913,96

			FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.		
2	234,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECURSOS PERATIVAS DE VEICULOS GM.	R\$ 153,67	R\$ 36.011,64
<b>LOTE 10 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 10: VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN:</b> VW/Gol, placa ANQ-7752, ano 2006 VW/Gol, placa BEW9A76, ano 2022 VW/Gol, placa BEX8G49, ano 2022 VW/Kombi, placa ARR5A77, ano 2010 VW/Gol, placa BBQ-4979, ano 2018 VW/Saveiro, placa SFA-5H65, ano 2023 VW/Virtus, placa UAY2E71, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 58.464,60</b>
<b>Ite m</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS VOLKSWAGEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 42.860,40	R\$ 42.860,40
2	101,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECURSOS PERATIVAS DE VEICULOS VW.	R\$ 154,07	R\$ 15.604,20
<b>LOTE 11 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 11: VEICULOS MARCA CITROEN:</b> CITROEN/Aircross, placa BAY-3683, ano 2017 CITROEN/C3 Aircross, placa UAV9E04, ano 2025 CITROEN/C3 You, placa TBY7J43, ano 2025 CITROEN/C3 You, placa TBY7J44, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 36.362,00</b>
<b>Ite m</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CITROEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU	R\$ 26.656,98	R\$ 26.656,98

			REPOSIÇÃO.		
2	63,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS CITROEN.	R\$ 153,74	R\$ 9.705,02
<b>LOTE 12 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 12: VEICULOS MARCA RENAULT:</b> RENAULT/Logan, placa BCM-9634, ano 2019 RENAULT/Logan, placa BEE3J46, ano 2021					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 10.242,25</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 7.508,59	R\$ 7.508,59
2	17,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS RENAULT.	R\$ 153,17	R\$ 2.733,66
<b>LOTE 13– LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 13: VEICULOS MARCA HYUNDAI:</b> HYUNDAI/HB20, placa BEP6F76, ano 2021 HYUNDAI/HB20, placa BEP6F78, ano 2021 HYUNDAI/HB20, placa UAU8J54, ano 2025					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 21.483,50</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS HYUNDAI. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 15.749,55	R\$ 15.749,55
2	37,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS	R\$ 153,82	R\$ 5.733,95

HYUNDAI.					
<b>LOTE 14 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.</b>					
<b>LOTE 14: VEICULO MARCA TOYOTA:</b> TOYOTA/Bandeirantes, placa AFI-3672, ano 1995 TOYOTA/Corolla, placa RHY5C68, ano 2022					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 39.474,30</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS TOYOTA. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 28.938,61	R\$ 28.938,61
2	62,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS TOYOTA.	R\$ 167,70	R\$ 10.535,69
<b>LOTE 15 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.</b>					
<b>LOTE 15: VEICULO MARCA FORD:</b> FORD/Courier L, placa ARK4A65, ano 2009					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 12.079,60</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 8.855,55	R\$ 8.855,55
2	21,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA DE VEICULOS FORD.	R\$ 150,51	R\$ 3.224,05
<b>Lote 16:BRITADOR MÓVEL MARCA CCM</b>					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS BRITADOR MOVEL MARCA CCM	R\$ 64.512,80	R\$ 64.512,80
2	84,00	HRS	SERVIÇOS BRITADOR MOVEL MARCA CCM	R\$ 278,06	R\$ 23.487,20

<b>LOTE 17: RETROESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:</b>					
JCB/Retroescavadeira CASE/Retroescavadeira XCMG/Retroescavadeira					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>122.250,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS – RETRO ESCAVADEIRA JCB	R\$ 43.986,00	R\$ 43.986,00
2	59,00	HRS	SERVIÇOS - RETRO ESCAVADEIRA JCB	R\$ 269,30	R\$ 16.014,00
3	1,00	UN	PEÇAS – RETROESCAVADEIRA CASE	R\$ 23.642,47	R\$ 23.642,47
4	34,00	HRS	SERVIÇOS – RETROESCAVADEIRA CASE	R\$ 252,32	R\$ 8.607,52
5	1,00	UN	PEÇAS – RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 21.993,00	R\$ 21.993,00
6	29,00	HRS	SERVIÇOS – RETROESCAVADEIRA XCMG	R\$ 270,99	R\$ 8.007,00
<b>LOTE 18: MOTONIVELADORAS:</b>					
CATERPILLAR/120K CATERPILLAR/140GC NEW HOLLAND/140B					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>511.300,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 171.545,40	R\$ 171.545,40
2	246,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 281,67	R\$ 69.474,60
3	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC	R\$ 123.160,80	R\$ 123.160,80
4	172,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC	R\$ 288,42	R\$ 49.879,20
5	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	R\$ 80.127,83	R\$ 80.127,83
6	115,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	R\$ 281,67	R\$ 32.451,17
<b>LOTE 19: ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:</b>					
CATERPILLAR/318 GC JOHN DEERE/160G BOBCAT/Mini Escavadeira E10					
<b>PTL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>178.472,10</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>

1	1,00	UN	PEÇAS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318 GC	R\$ 53.523,48	R\$ 53.523,48
2	72,00	HRS	SERVIÇOS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318 GC	R\$ 300,25	R\$ 21.676,60
3	1,00	UN	PEÇAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE 160G	R\$ 65.245,90	R\$ 65.245,90
4	90,00	HRS	SERVIÇOS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE 160G	R\$ 290,70	R\$ 26.424,10
5	1,00	UN	PEÇAS – MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA BOBCAT E10	R\$ 12.068,51	R\$ 12.068,51
6	16,00	HRS	SERVIÇOS – MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA BOBCAT E10	R\$ 290,70	R\$ 4.887,65
<b>LOTE 20 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 20: TRATOR AGRICOLA:</b> NEW HOLLAND/TL 75					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 48.756,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	100,00	UN	PEÇAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	R\$ 35.743,02	R\$ 35.743,02
2	52,00	HRS	SERVIÇOS – TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	R\$ 249,97	R\$ 13.012,98
<b>LOTE 21: ROLOS COMPACTADORES:</b> BOMAG/BW212 XCMG/XS 123PDBR					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 165.500,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212	R\$ 73.310,00	R\$ 73.310,00
2	112,00	HRS	SERVIÇOS – ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212	R\$ 287,39	R\$ 26.690,00
3	1,00	UN	PEÇAS - ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123PDBR	R\$ 48.018,05	R\$ 48.018,05
4	60,00	HRS	SERVIÇOS - ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123PDBR	R\$ 287,39	R\$ 17.481,95
<b>LOTE 22: TRATOR DE ESTEIRAS:</b> NEW HOLLAND/D140B					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>

1	1,00	UN	PEÇAS - TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B	R\$ 84.306,50	R\$ 84.306,50
2	106,00	HRS	SERVIÇOS - TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B	R\$ 288,52	R\$ 30.693,50
<b>LOTE 23: PÁ CARREGADEIRAS:</b>					
NEW HOLLAND/W12B					
NEW HOLLAND/12B					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$</b>
					<b>133.800,00</b>
<b>Ite m</b>	<b>Qnt</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 42.373,18	R\$ 42.373,18
2	60,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 283,33	R\$ 17.160,82
3	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 55.715,60	R\$ 55.715,60
4	73,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 277,41	R\$ 20.284,40

### 1.2. A Estimativa Do Valor Da Contratação

A estimativa de custos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva foi estabelecida de forma proporcional à faixa etária e ao estado de conservação dos bens, mediante a aplicação de percentuais variáveis sobre o valor de mercado (Tabela FIPE), prevendo-se um acréscimo de 10% para a frota de ônibus escolares devido ao seu desgaste acentuado e uso intensivo. A distribuição dos recursos observará a proporção histórica de aproximadamente 26,69% para mão de obra especializada e 73,31% para o fornecimento de peças e componentes, conforme detalhado no Tópicos 4.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao qual se remete para a fundamentação completa das metodologias de cálculo, tabelas de referência e justificativas técnicas para as estimativas adotadas.

### 1.3 O Prazo De Vigência Do Contrato

Será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

### 1.4 O Reequilíbrio

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

### 1.5 Da distinção para ME e EPP

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 14.133/2021, os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP (art. 48, I, LC 123/2006), enquanto para os demais lotes deixa-se de aplicar a reserva de cotas (art. 48, III) com fundamento no art. 49, III, do mesmo diploma legal, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência operacional, a padronização técnica e a segurança da frota, conforme detalhadamente justificado no Tópico 8.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços a serem prestados, bem como a responsabilidade integral do contratado sobre a execução dos serviços e a adequada reposição ou manutenção dos bens municipais, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### Garantia da contratação

2.2. Em razão das análises constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do caráter de prestação de serviços de manutenção e reparo da frota municipal, **não será exigida garantia contratual** para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os riscos inerentes à contratação são mitigáveis por fiscalização contínua e aplicação de penalidades previstas em contrato, não sendo necessária a prestação de garantia financeira adicional.

### Serviços da contratação

2.3. Os serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças dos veículos e máquinas do Município deverão ser prestados **preferencialmente in loco ou em oficinas situadas em distância geográfica compatível** da sede da municipalidade.

Para fins de aferição da "distância compatível" autorizada pelo Art. 40, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota um critério de **regionalização funcional**, priorizando o **atendimento que garanta o menor tempo de resposta**. Nesse sentido, a estrutura de apoio deverá estar preferencialmente situada no território de Vitorino ou em **municípios limítrofes**, dada a proximidade imediata que viabiliza a assistência presencial célere:

<b>Pato Branco/PR</b>	<b>15,4 km</b>
<b>Mariópolis/PR</b>	<b>29,5 km</b>
<b>Bom Sucesso do Sul/PR</b>	<b>39,9 km</b>
<b>Renascença</b>	<b>26,8 km</b>
<b>São Lourenço do Oeste/SC</b>	<b>14,0 km</b>
<b>Jupia/SC</b>	<b>30,5 km</b>

Tal medida encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, economicidade e interesse público. A adoção da regionalização justifica-se pelos seguintes fatores:

- I – Redução significativa do tempo de deslocamento dos veículos até o local de execução dos serviços, proporcionando maior disponibilidade da frota;
- II – Diminuição dos custos indiretos envolvidos, incluindo consumo de combustível, desgaste mecânico adicional e mobilização de servidores;
- III – Viabilidade técnica na remoção de veículos avariados, especialmente aqueles impossibilitados de circulação, evitando despesas excessivas com transporte especializado;

IV – Maior efetividade na fiscalização contratual, possibilitando acompanhamento presencial, conferência de peças substituídas e validação dos serviços executados;

V – Atendimento célere às demandas emergenciais, indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a exigência não impede a participação de empresas de outras localidades, desde que possuam unidade operacional dentro da área delimitada, garantindo a isonomia e a ampla competitividade. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

TCE-PR — Processo 256058/18 — Publicado em 08/05/2018.  
A exigência de comprovação de existência de centro de manutenção para o veículo num raio de 100 km parece-me razoável, desde que se entenda que tal centro de manutenção não necessariamente seja da própria empresa que apenas venderá o ônibus – o objeto da presente licitação é apenas a aquisição do veículo. O mesmo se aplica às peças. Os esclarecimentos apresentados pelo Município (...) em princípio, demonstram a plausibilidade da cláusula.<sup>1</sup>

O precedente do TCE-PR, embora anterior à nova Lei de Licitações, alinha-se perfeitamente ao espírito do já mencionado Art. 40, § 4º, que veio para positivar essa prática, desde que devidamente motivada. A lógica é clara: a restrição à competitividade é aparente, mas a medida é, na verdade, um requisito técnico indispensável para garantir a própria exequibilidade e eficiência do contrato.

A comprovação do atendimento a este requisito poderá ser realizada por meio de **declaração simples**, assinada pelo representante legal ou sócio da empresa, informando a localização exata da oficina ou unidade de prestação de serviços, de modo a permitir a conferência objetiva pela Administração.

### 3 MODELO DE EXECUÇÃO

#### Prazo/cronograma

**3.1.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

O contratado deverá iniciar a execução no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço, salvo nos casos classificados como urgentes, especialmente aqueles que envolvam ambulâncias, transporte escolar ou equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos, hipótese em que o prazo poderá ser reduzido conforme determinação da Administração. O prazo para conclusão dos serviços deverá observar a complexidade técnica da intervenção, devendo constar expressamente no orçamento apresentado pela contratada e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

#### Situações Supervenientes e Prorrogação de Prazo

<sup>1</sup>[Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR: 25605818.](https://www.tcepr.org.br/portal/ver-noticia.aspx?id=256058)

**3.2.** A impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido deverá ser comunicada formalmente à Administração imediatamente após a constatação do fato impeditivo, acompanhada de justificativa técnica fundamentada.

A prorrogação somente será admitida quando configuradas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato superveniente imprevisível, devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não decorrente de culpa exclusiva da contratada.

A ausência de comunicação tempestiva ou a não comprovação do impedimento sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

**Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:**

**3.3.** Os serviços de manutenção serão executados nas dependências da oficina da contratada, observando-se o limite geográfico estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:

I – Recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do serviço executado ou da peça fornecida;

II – Recebimento definitivo, após constatação da adequação técnica e operacional do veículo ou equipamento, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

Quando houver fornecimento exclusivo de peças previamente autorizadas, estas poderão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, observando-se o horário regular de funcionamento.

**Critérios de execução**

**3.4.** Previamente à execução de qualquer serviço ou substituição de peças, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato orçamento detalhado, contendo:

- Descrição técnica dos serviços a serem realizados;
- Identificação individualizada das peças a serem substituídas;
- Valores unitários constantes da tabela referencial aplicável (sistema Audatex ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante);
- Aplicação do percentual de desconto contratado;
- Valor total final do serviço.

A execução somente poderá ser iniciada após autorização formal da Administração.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, auditorias técnicas ou pesquisas complementares de mercado para verificar a compatibilidade dos valores apresentados, podendo recusar orçamentos que se mostrem incompatíveis com os parâmetros referenciais adotados.

Tal procedimento visa assegurar transparência, rastreabilidade dos custos, controle financeiro e observância aos princípios da economicidade, eficiência e proteção ao erário.

**Da conferência dos orçamentos (Serviços e Peças)**

**3.5** Quanto aos serviços (mão de obra): A descrição das horas utilizadas deverá ser apresentada de forma minuciosa no orçamento, contendo o detalhamento completo dos serviços executados e a respectiva quantidade de horas empregadas em cada atividade. O fiscal de contrato deverá realizar a conferência dessas informações, mediante comparação com os parâmetros técnicos constantes no sistema Audatex ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante, a fim de verificar se o tempo informado é compatível com o serviço executado.

A pesquisa do sistema Audatexou, na sua ausência, pela tabela do fabricante, correspondente aos serviços deverá ser obrigatoriamente anexada ao orçamento pelo fiscal de contrato, como forma de validação técnica.

**3.6** Quanto às peças: Todas as peças utilizadas deverão ser relacionadas no orçamento de forma detalhada, contendo descrição, quantidade e valores unitários. Caberá ao fiscal de contrato realizar a conferência dos valores apresentados, mediante consulta ao sistema Audatex ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante, devendo anexar ao orçamento a respectiva pesquisa de preços das peças, devidamente atestada. Além disso, deverá constar de forma clara o percentual de desconto aplicado sobre o valor das peças, garantindo transparência, controle e economicidade na execução contratual.

**3.7** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de controle interno da Administração, bem como as recomendações da Comissão de Gestão e Acompanhamento de Veículos (CGA-Veículos), contidas no Ofício Circular nº 01/2026. Para assegurar a regularidade e transparência, todos os serviços deverão ser devidamente formalizados por ordem de serviço, com identificação completa do veículo, descrição detalhada do serviço, data e registro do responsável. Documentos fiscais e relatórios de execução deverão apresentar informações claras e detalhadas sobre horas de serviço, peças utilizadas e justificativa dos serviços realizados, sendo vedadas descrições genéricas. Antes da execução, recomenda-se pesquisa de preços e análise de compatibilidade dos valores cobrados, de modo a garantir economicidade. Cada secretaria deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e validação dos serviços. Despesas que não atendam integralmente às exigências acima não serão reconhecidas para pagamento, podendo ser glosadas, recusadas ou encaminhadas para apuração administrativa, garantindo que a Administração mantenha controle, rastreabilidade e eficiência em toda a execução contratual.

#### **4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A contratada deverá prestar garantia técnica sobre os serviços executados e as peças fornecidas, assegurando seu perfeito funcionamento e desempenho durante o prazo mínimo legal e/ou contratual aplicável, obrigando-se a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, toda assistência necessária à correção de falhas, vícios ou defeitos constatados.

A garantia compreenderá, inclusive, a manutenção corretiva decorrente de vício de execução ou defeito de peça substituída, abrangendo ajustes, reparos, substituições e demais providências indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições normais de uso do veículo ou equipamento.

**4.2.** As peças e componentes que apresentarem vício, defeito ou desempenho insatisfatório dentro do período de garantia deverão ser substituídos por itens originais, genuínos ou de padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao inicialmente fornecido, vedada a utilização de peças recondiçionadas sem autorização expressa da Administração.

**4.3.** Uma vez formalmente notificada pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá proceder à reparação ou substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. A retirada e devolução do veículo, equipamento, peça ou componente coberto pela garantia ocorrerá por conta exclusiva da contratada, inclusive quanto aos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas necessárias.

4.5. O prazo previsto para reparação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração. Na hipótese de prorrogação ou quando o reparo demandar prazo superior ao inicialmente previsto, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, solução alternativa provisória tecnicamente equivalente, sempre que a indisponibilidade do bem comprometer a continuidade do serviço público.

4.6. Decorrido o prazo estabelecido sem a devida solução do problema ou apresentação de justificativa aceita pela Administração, ficará está autorizada a promover a execução do reparo por terceiros, podendo descontar os valores correspondentes de pagamentos eventualmente devidos ou exigir o ressarcimento integral dos custos suportados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.7. A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e autônomo em relação ao prazo de vigência do contrato administrativo, subsistindo mesmo após seu encerramento, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ocultos ou falhas de execução posteriormente constatadas.

4.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5 MODELO DE GESTÃO

### Cláusulas gerais de gestão

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização do contrato** (Ver Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º; Dec. 11.246/2022, art. 22 e 23)

**5.6.** O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.7.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, inclusive com descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

**5.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará contratada para promover as substituições, correções, refazimentos, remoções, etc., assinalando prazo para cumprimento.

**5.9.** O fiscal informará o gestor do contato, em tempo hábil, da situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências.

**5.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**5.11.** O fiscal contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.12.** O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos e apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

**Gestão do contrato**(Ver Lei 14.133/2021, art. 158; Dec. 11.246/2022, art. 21)

**5.14.** O gestor do contrato coordenará o processo de execução e fiscalização da execução do contrato, sendo responsável pela manutenção dos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento e suspensão, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, podendo inclusive determinar a elaboração de estudo sobre a necessidade de adequações na forma de execução do contrato, para efeito de melhor atender ao interesse público que o contrato visa a atender.

**5.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

**5.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do que dispõe o regulamento da Administração.

**5.18.** O gestor do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.19.** O gestor do contrato deverá adotar os encaminhamentos necessários realização do empenho, liquidação e pagamento da contratada, conforme o valor dimensionado por seu fiscal e por ele atestado, nos termos do regulamento da Administração.

## **6. VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **Recebimento**

**6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

**6.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

**6.4.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Recebimento**(Lei 14.133/2021, art. 119, art. 140, I, “a”; e Decreto 11.246/2022, artigos 22, X e 23, X).

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que especifique o cumprimento das exigências técnicas e administrativa.

**6.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços conforme indicadores previstos, do que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório de execução a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.1.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.1.3.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou emprego de materiais

**6.1.4.** O fiscal não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

**6.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo o procedimento seguinte:

**6.2.1.** Análise de toda a documentação apresentada pelo fiscal.

**6.2.2.** Emissão de documento comprobatório do cumprimento de obrigações (atestado de cumprimento de obrigação), com menção do desempenho da contratada na execução do objeto (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos) e de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro para fins de atestado de cumprimento de obrigações.

**6.2.3.** Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela ação fiscal.

**6.2.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a obrigação será considerada como cumprida quanto à parcela incontroversa (Lei 14.133/2021, art. 143), desde que cabível, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento parcial.

**6.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação e pagamento** (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º, § 3º)

**6.6.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. **6.7.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;

- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas de débito junto à Fazenda Nacional, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho (Lei 14.133/2021, art. 92, XVI).

**6.10.** A Administração deverá também verificar a manutenção das demais condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**6.11.** Constatando-se situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.11.1.** O prazo de defesa poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas adequadas e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.20.** A contratada regularmente optante do Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido (LC 123/2006).

## **7. REGIME DE FORNECIMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior Desconto Por Lote**.

### **Forma de fornecimento**

**7.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

**7.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**7.4.** Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.6.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede (Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18/3/2020).

**7.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro próprio junto à Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Lei 5.764/1971, art. 107).

**7.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP / DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Decreto 10.880/2021, art. 4º, § 2º).

**7.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física (IN RFB 971, de 13/11/2009, artigos 17 a 19 e 165).

**7.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta SRFB-PGFN 1.751, de 2/10/2014).

**7.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943, art. 642-A);

**7.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**7.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (IN SEGES/ME 116/2021, art. 5º, II, “c”), ou de sociedade simples;

**7.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021, art. 69, caput, II);

**7.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.26.1.** O balanço patrimonial deve comprovar índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.26.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**7.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

**7.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 65, §1º).

**7.29.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação técnica**

**7.30.** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores e/ou máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão de obra, compatíveis com os lotes para os quais esteja concorrendo.

A comprovação poderá abranger um ou mais atestados, admitindo-se o somatório, desde que evidenciem a efetiva execução de serviços similares em porte e natureza ao objeto licitado.

**7.31.** Quando aplicável, poderá ser exigida a apresentação de registro ou certidão de regularidade junto ao conselho profissional competente, caso a atividade desenvolvida esteja sujeita à regulamentação específica, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Vitorino (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), conforme dotação anexada pelo órgão contábil competente.

**8.2.** Como fonte de recursos para liquidação e pagamento indicamos as seguintes fontes:

Secretaria de Administração e Planejamento – fonte livre 1000;

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - recurso livre, fontes 1103 e 1104;

Secretaria de Saúde – Recurso Pab Fixo 1494 e fonte livre 1000;  
 Secretaria de Desenvolvimento Social - fonte livre: 1000;  
 Secretaria da Fazenda – fonte livre 1000;  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – fonte livre 1000;  
 Secretaria da Agricultura - fonte livre: 1000.

## 9 ÓRGÃO GESTOR E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A contratação é de interesse das Secretarias Municipais.  
 9.2. A fiscalização será realizada por servidor da Secretaria, que está devidamente cientificado da realização da presente contratação.

<b>Órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Dirlei de Lima</b> Analista Administrativo/ Fiscal de Contrato da Secretaria De Administração e Planejamento
<b>Assinatura:</b>	

<b>Órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Ademir Veloso</b> Gerente de Manutenção de Veículos/ Secretaria de Administração e Planejamento
<b>Assinatura:</b>	

<b>Órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Alexandre Capoani</b> Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura
<b>Assinatura:</b>	

<b>Órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Carla Beatriz Rachwal</b> Secretária de Administração e Planejamento
<b>Assinatura:</b>	

## 10. ANEXOS

- 10.1 Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- 10.1.1 Documento de Formalização de Demanda (DFD) e seus anexos próprios;
- 10.1.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos próprios;
- 10.1.3 Documento de Pesquisa de Preço (DPP) e seus anexos próprios.

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR**

**Planejamento de Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva para Frota de Veículos leves, Pesados, Maquinas e Equipamentos.**



**Estudo Técnico Preliminar**

**Vitorino/PR, junho de 2026**

## SUMÁRIO

- 1. ORGÃO INTERESSADO**
- 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS**
  - 2.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (DESCRIÇÃO DO PROBLEMA)
  - 2.2. DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA
  - 2.3. OBJETIVOS E FINS VISADOS
- 3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO**
  - 3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO
- 4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO**
  - 4.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E VALORES ESTIMADOS
  - 4.2. DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO E RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO
    - 4.2.1. Percentuais de Manutenção por Faixa Etária
    - 4.2.2. Percentuais de Distribuição de Valores
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
- 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
  - 8.1. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E APROVEITAMENTO DO MERCADO LOCAL
  - 8.2. INDIVISIBILIDADE TÉCNICA ENTRE PEÇAS E MÃO DE OBRA (RESPONSABILIDADE CIVIL)
  - 8.3. MITIGAÇÃO DOS CUSTOS DE GESTÃO E ECONOMIA DE ESCALA
  - 8.4. LOGÍSTICA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO
  - 8.5. TRATAMENTO FAVORECIDO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) E A INDIVISIBILIDADE OPERACIONAL DO OBJETO
- 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**
- 11. RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



## LISTA DE SIGLAS

- PR** – Paraná
- ETP** – Estudo Técnico Preliminar
- DPP** – Documento de Pesquisa de Preços
- DFD** – Documento de Formalização de Demanda
- KM** – Quilômetros
- SI** – Sem Informação
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- PNCP** – Portal Nacional de Contratações Públicas
- ME/EPP** – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

## 1. ORGÃO INTERESSADO

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Carla Beatriz Rachwal</b> Secretária de Administração e Planejamento
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Ademir Veloso</b> Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Dirlei de Lima</b> Analista Administrativo/ Fiscal de Contrato da Secretaria De Administração e Planejamento

<b>SECRETARIA DE DES. DO INTERIOR E AGRICULTURA</b>	
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Alexandre Capoani</b> Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Acir Sidnei Soares Borges</b> Gerente de Infraestrutura I
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>José Antonio Horn</b> Técnico Agrícola/Fiscal de Contrato Secretaria do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

<b>DEMAIS SECRETARIAS</b>	
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Aline Carla Badia</b> Técnico de Apoio Administrativo/ Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Rejane Cristina Gonçalves</b> Analista Administrativo/ Fiscal de contrato da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Letícia Da Corregio</b> Técnico administrativo/ Fiscal de contrato da Secretaria de Saúde
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	<b>Cristiane Rafaela Stasiak</b> Técnico administrativo/ Fiscal de Contrato Secretaria do Desenvolvimento Social

Demanda acolhida através do protocolo interno de nº 946/2026 recebido da Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura encaminhado pela Gerencia de Infraestrutura contendo o Documento de Formalização de Demanda – DFD a qual originou-se a motivação da produção deste Estudo Técnico Preliminar - ETP pelos Servidores acima descritos.

A Secretaria Gestora do Processo Licitatório será a Secretaria de Administração e Planejamento através da Gerencia de Manutenção de Veículos e Equipamentos e fiscal designado pela Secretaria.

Despacho do Secretário de Administração e Planejamento acolhendo a formalização da demanda pelo protocolo de nº 946/2026.

## 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO (PROBLEMA/NECESSIDADE) EXISTENTE E OBJETIVOS/FINS VISADOS

### 2.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (DESCRIÇÃO DO PROBLEMA)

O Município de Vitorino detém a responsabilidade operacional sobre **uma frota diversificada e complexa**, composta por **veículos leves, pesados e máquinas pesadas de diversas marcas** (Mercedes Benz, Iveco, Volvo, VW, Agrale, Peugeot, Renault, Fiat, GM, Citroen, Hyundai, Toyota, Ford, Caterpillar, JCB, John Deere, New Holland, entre outras).

Referidos ativos são instrumentos **indispensáveis** para a execução de serviços públicos primários e inadiáveis, como o **transporte escolar** (Educação), o **deslocamento emergencial de pacientes** (Saúde/SUS) e a manutenção de **estradas rurais e urbanas** (Infraestrutura/Agricultura).

O diagnóstico revela que o uso contínuo, a ação do tempo e a natureza multiusuária da frota acarretam um desgaste natural severo, gerando demanda ininterrupta por intervenções mecânicas. Atualmente, a Administração enfrenta os seguintes óbices críticos:

1. **Inexistência de Infraestrutura Própria e Especializada:** O Município **não dispõe de espaço físico** adequado para o armazenamento volumoso de peças, **nem de servidores qualificados** no quadro permanente para **operar serviços mecânicos** de alta complexidade tecnológica (eletrônica embarcada e maquinário pesado).

2. **Risco à Continuidade do Serviço Público:** A ausência de um fluxo contratual estruturado para manutenção preventiva e corretiva gera **paralisações não planejadas** de ativos críticos, como ambulâncias e ônibus escolares, interrompendo o atendimento direto ao munícipe e ferindo o princípio da eficiência.

3. **Insegurança Jurídica e Responsabilidade Civil:** O tráfego de veículos sem o devido rigor de manutenção coloca em risco **a integridade física de servidores e terceiros**, expondo o erário a responsabilidades civis objetivas por eventuais sinistros, conforme os preceitos de segurança viária.

4. **Depreciação Patrimonial e Ineficiência Econômica:** A carência de manutenção preventiva **reduz drasticamente o ciclo de vida útil** dos bens, resultando em danos de maior vulto e custos de reparo desproporcionais, o que contraria o dever de economicidade e o planejamento do ciclo de vida do objeto.

### 2.2. DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O dimensionamento deste problema fundamenta-se no levantamento exaustivo do perfil da frota atual 106 (cento e seis) itens, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões totalizando 90 (noventa) e máquinas pesadas 16 (dezesesseis), e no histórico de despesas dos exercícios anteriores (2021 a 2023), que demonstram uma trajetória de custos crescentes devido à fadiga de componentes e à dificuldade de renovação da frota por limitações orçamentárias.

A caracterização da necessidade como "serviço comum de natureza contínua" é imperativa para garantir que o suporte mecânico acompanhe a realidade operacional da frota, mitigando a incerteza de falhas e permitindo que a Administração selecione a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

### 2.3. OBJETIVOS E FINS VISADOS

Através da presente ação administrativa, projeta-se alcançar um modelo de gestão de frota pautado pela governança e eficiência, visando:

- **Garantia da Disponibilidade Técnica e Segurança:** Assegurar que a totalidade da frota operante atenda aos padrões mínimos de trafegabilidade e segurança exigidos pela legislação de trânsito, protegendo munícipes e agentes públicos.
- **Racionalização de Recursos e Planejamento Econômico:** Transmudar o cenário de "reparos de emergência" (mais onerosos) para um planejamento de manutenção preventiva sistemática, otimizando o aproveitamento dos recursos financeiros e preservando o valor residual do patrimônio público.
- **Eficiência Operacional e Padronização:** Reduzir drasticamente o tempo de inatividade dos veículos e padronizar os serviços prestados, garantindo que as atividades das Secretarias de Administração e Planejamento não sofram solução de continuidade por falhas mecânicas previsíveis.

### 3. LEVANTAMENTO SOLUÇÕES POSSÍVEIS/DISPONÍVEIS NO MERCADO

A equipe designada para concepção deste Estudo analisou soluções praticadas por outros entes públicos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a processos licitatórios similares realizados pelo próprio Município de Vitorino.

Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021**, procedeu-se à análise das alternativas capazes de atender à demanda de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota de 106 veículos e máquinas pesadas deste Município.

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas três principais alternativas de mercado para o enfrentamento da necessidade:

1. **Solução A: Execução Direta (Oficina Própria e Estoque de Peças):** Esta alternativa pressupõe que as intervenções mecânicas, preventivas e corretivas sejam realizadas integralmente pela estrutura administrativa do Município. Contudo, tal modelo revela-se **manifestamente inviável** e antieconômico para a realidade de Vitorino.

**Conclusão:** Primeiramente, o quadro de pessoal da municipalidade não dispõe de servidores efetivos detentores de expertise técnica em mecânica pesada e eletrônica automotiva necessária para atender à complexidade da frota de 106 veículos.

Além da **carência** de capital humano especializado, o **Município não possui ambiente físico (oficina pública)** devidamente aparelhado com as ferramentas e scanners de alta tecnologia exigidos pelo mercado contemporâneo. Ademais, a demanda por reparos, embora recorrente no conjunto da frota, possui natureza intermitente e eventual para cada ativo individualmente, o

que tornaria a manutenção de um estoque volumoso de peças uma medida temerária, sujeita à obsolescência e à imobilização indevida de recursos públicos. Desta feita, **a execução direta carece de racionalidade administrativa**, por gerar custos fixos de manutenção de estrutura superiores aos benefícios obtidos, ferindo o dever de buscar o resultado de contratação mais vantajoso (Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2. **Solução B: Contratação de Rede de Oficinas Credenciadas (Gerenciamento de Manutenção):** Contratação de empresa especializada em gestão de frotas que disponibiliza rede credenciada de oficinas e sistema informatizado para controle de gastos e serviços.

**Conclusão:** Identificou-se que tal solução poderia restringir o **aproveitamento das peculiaridades do mercado regional**, uma vez que diversas oficinas especializadas de pequeno e médio porte no sudoeste do Paraná não possuem estrutura para operar via sistemas de grandes gerenciadoras, o que resultaria no **esvaziamento da competitividade local e dificultaria a fiscalização** presencial direta exercida pelos agentes municipais.

3. **Solução C: Licitação por Lotes para Oficinas Especializadas (Modelo Tradicional):** Realização de procedimento licitatório para contratar empresas locais ou regionais que prestem o serviço de mão de obra e o fornecimento de peças original ou de primeira linha, com base em tabelas referenciais de mercado.

**Conclusão:** Desta feita, a solução concebida como a mais adequada e eficiente para o interesse público de Vitorino consiste na **licitação por lotes segmentados para oficinas especializadas**, utilizando-se do critério de maior desconto linear sobre tabelas referenciais de mercado, especificamente o sistema AUDATEX ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante. Entende-se por desconto linear aquele aplicado de forma uniforme sobre todos os itens do lote, incluindo peças e serviços constantes nas tabelas referenciais (AUDATEX ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante), sendo vedada a aplicação de percentuais distintos por item.

Esta modelagem, que já apresenta resultados positivos em municípios vizinhos, permite a verticalização técnica por categoria de veículo (leves, pesados e máquinas), assegurando que o patrimônio público receba assistência de quem detém o melhor ferramental e conhecimento específico. Vejamos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508/2025**

Contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal.

**MUNICÍPIO DE PINHAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da LINHA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, SEMIPESADOS E PESADOS - DIESEL, com mão de obra qualificada e a aplicação e fornecimento de peças e acessórios necessários e suficientes para o atendimento das manutenções.

**MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026**

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de mecânica, elétrica, ar condicionado e funilaria, para veículos Leves, médios, pesados e motocicletas da frota da prefeitura do Município de Campo Magro.

Também se levou em consideração nos estudos os últimos processos licitatórios do Município na modalidade de registro de preços com menor desconto por lote:

**MUNICIPIO DE VITORINO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2021**

Ata de Registro de Preços n.º 1/2022

Ata de Registro de Preços n.º 2/2022

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022**

Ata de Registro de Preços n.º 164/2022

Ata de Registro de Preços n.º 165/2022

Ata de Registro de Preços n.º 166/2022

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2022**

Ata de Registro de Preços n.º 25/2023

Ata de Registro de Preços n.º 26/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024**

Ata de Registro de Preços n.º 101/2024

Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ata de Registro de Preços n.º 103/2024

Ata de Registro de Preços n.º 104/2024

Esta escolha justifica-se plenamente pois viabiliza a exigência de que os serviços sejam prestados em unidade localizada em distância geográfica compatível, nos termos autorizados pelos Artigos 40, parágrafo 4º e 47, parágrafo 2º da Lei n.º 14.133/2021, o que reduz drasticamente o tempo de inatividade de ambulâncias e ônibus escolares.

Em remate, a divisão por lotes harmoniza a ampliação da competitividade com a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso, garantindo a preservação do ciclo de vida dos bens e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos fundamentais prestados por esta Administração Municipal.

#### **4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para toda a frota municipal. Mediante **Pregão Eletrônico** para a formação de **registro de preços**, a adoção do critério de maior desconto sobre tabela referencial justifica-se pela variabilidade dos serviços e peças, impossibilitando a definição prévia de preços fixos, garantindo maior flexibilidade, economicidade e controle na execução contratual.

A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Diante de que a manutenção veicular (preventiva e corretiva), se caracteriza como serviço comum de natureza contínua, que é fundamental para a conservação das condições de funcionamento da frota municipal, prolongando a vida útil e a durabilidade do patrimônio, e garantindo a segurança dos seus agentes em execução de serviços.

Ter os veículos em perfeitas condições de uso, possibilita melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins deste município.

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, no seu artigo 27, capítulo III, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

A manutenção preventiva, tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

A manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos ou quebras inesperadas, bem como reparar qualquer avaria.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana devendo ser executada

**preferencialmente in loco ou em oficinas situadas em distância geográfica compatível** da sede da municipalidade.

Para fins de aferição da "distância compatível" autorizada pelo Art. 40, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota um critério de **regionalização funcional**, priorizando o **atendimento que garanta o menor tempo de resposta**. Nesse sentido, a estrutura de apoio deverá estar preferencialmente situada no território de Vitorino ou em **municípios limítrofes**, dada a proximidade imediata que viabiliza a assistência presencial célere:

<b>Pato Branco/PR</b>	<b>15,4 km</b>
<b>Mariópolis/PR</b>	<b>29,5 km</b>
<b>Bom Sucesso do Sul/PR</b>	<b>39,9 km</b>
<b>Renascença</b>	<b>26,8 km</b>
<b>São Lourenço do Oeste/SC</b>	<b>14,0 km</b>
<b>Jupiaí/SC</b>	<b>30,5 km</b>

Tal medida encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, economicidade e interesse público. A adoção da regionalização justifica-se pelos seguintes fatores:

- I – Redução significativa do tempo de deslocamento dos veículos até o local de execução dos serviços, proporcionando maior disponibilidade da frota;
- II – Diminuição dos custos indiretos envolvidos, incluindo consumo de combustível, desgaste mecânico adicional e mobilização de servidores;
- III – Viabilidade técnica na remoção de veículos avariados, especialmente aqueles impossibilitados de circulação, evitando despesas excessivas com transporte especializado;
- IV – Maior efetividade na fiscalização contratual, possibilitando acompanhamento presencial, conferência de peças substituídas e validação dos serviços executados;
- V – Atendimento célere às demandas emergenciais, indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a exigência não impede a participação de empresas de outras localidades, desde que possuam unidade operacional dentro da área delimitada, garantindo a isonomia e a ampla competitividade. O entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

TCE-PR — Processo 256058/18 — Publicado em 08/05/2018.  
A exigência de comprovação de existência de centro de manutenção para o veículo num raio de 100 km parece-me razoável, desde que se entenda que tal centro de manutenção não necessariamente seja da própria empresa que apenas venderá o ônibus – o objeto da presente licitação é apenas a aquisição do veículo. O mesmo se aplica às peças. Os

esclarecimentos apresentados pelo Município (...) em princípio, demonstram a plausibilidade da cláusula.<sup>2</sup>

O precedente do TCE-PR, embora anterior à nova Lei de Licitações, alinha-se perfeitamente ao espírito do já mencionado Art. 40, § 4º, que veio para positivar essa prática, desde que devidamente motivada. A lógica é clara: a restrição à competitividade é aparente, mas a medida é, na verdade, um requisito técnico indispensável para garantir a própria exequibilidade e eficiência do contrato.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverão atender as seguintes especificações:

- **Peças originais:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas;
- **Peças genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça original, entretanto são comercializadas sem a logomarca da montadora, podendo ser localizadas fora da rede de concessionárias autorizadas;
- **Peça de reposição/segunda linha:** produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

#### 4.1 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E VALORES ESTIMADOS

Para a plena eficácia da solução proposta e visando à exata compreensão da amplitude dos serviços de manutenção, apresenta-se abaixo a relação pormenorizada dos **106 (cento e seis) itens** que compõem a frota ativa do Município de Vitorino, os quais deverão ser assistidos pela futura contratada conforme suas especificidades técnicas e necessidades de intervenção:

RELAÇÃO DE VEICULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS				
Marca	Modelo	Placa	Ano	Valor FIPE
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB ATRON 2729	BAO-2657	2014	R\$ 343.919,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB ATRON	AYL-4313	2014	R\$ 343.919,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB ATRON	AYI-0749	2014	R\$ 343.919,00
MERCEDES	CAMINHÃO	AIQ-1510	1994	R\$ 41.381,00

<sup>2</sup>[Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR: 25605818.](http://tribunal.tce.pr.gov.br)

BENZ	MB 1114			
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB 1113	AIQ-9708	1987	R\$ 41.232,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB 1718	APL-4333	2010	R\$ 161.253,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MB 1419	BEE-9G42	2020	R\$ 288.765,00
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO 1419	RHX-9I21	2021	R\$ 317.526,00
MERCEDES BENZ	VAN MB SPRINT	BDJ-6C56	2019	R\$ 210.276,00
MERCEDES BENZ	VAN MB 416 (AMBULÂNCIA)	RHJ-8F74	2022	R\$ 177.673,00
IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 27- 320	SFK-9F55	2023	R\$ 523.973,00
IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 27- 320	TAP-4C19	2024	R\$ 540.546
IVECO	CAMINHÃO IVECO 230E24	ATN-5961	2010	R\$ 134.660,00
IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21	BCJ-4569	2018	R\$ 243.692,00
IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C16	ART-2939	2009	R\$ 98.418,00
IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	AXP-4051	2014	R\$ 87.788,00
IVECO	CAMINHÃO IVECO DAILY 30-130CS	RHV-3I24	2021	R\$ 213.308,00
VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW 16170 BT	AGN-6394	1996	R\$ 53.130,00
VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW GRANMINI O	ARY-9664	2009	R\$ 142.956,00
VOLKSWAGE	ÔNIBUS VW	ATN-4903	2011	R\$ 143.461,00

N	15.190 EOD E.HD ORE			
VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S ORE	AWL-8648	2013	R\$ 195.878,00
VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.S ORE	AWL-8650	2013	R\$ 195.878,00
VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESC	BCL-4635	2019	R\$ 227.814,00
VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	BCN-1C42	2019	R\$ 237.850,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	ARY-9667	2012	R\$ 59.665,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8C42	2006	R\$ 44.807,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8245	2007	R\$ 51.429,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8246	2007	R\$ 40.740,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8C47	2007	R\$ 51.249,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8248	2007	R\$ 44.807,00
AGRALE	ÔNIBUS AGRALE GRAMINI O	AOM-8C49	2007	R\$ 51.249,00
MARCOPOLO	ÔNIBUS MARC. VOLARE A8 ON	ALV-5918	2004	R\$ 43.228,00
MARCOPOLO	ÔNIBUS MARC. VOLARE A8	ANL-2575	2006	R\$ 71.692,00

	ON			
MARCOPOLO	ÔNIBUS MARC. VOLARE W9	BAG-5498	2016	R\$ 271.464,00
MARCOPOLO	ÔNIBUS MARC. VOLARE W12	UAZ-1C83	2025	R\$ 622.685,00
PEUGEOT	AMBULÂNCIA A PEUGEOT BOXER	BAW-8831	2016	R\$ 112.749,00
PEUGEOT	VAN BOXER GREEN MO	SEL-9C88	2023	R\$ 192.729,00
RENAULT	AMBULÂNCIA A RENAULT MASTER	AYJ-1471	2015	R\$ 109.119,00
RENAULT	MASTER INOVA BUS	UAW-8I24	2025	R\$ 266.859,00
RENAULT	MASTER INOVA BUS	UAW-8I43	2025	R\$ 266.859,00
RENAULT	MASTER INOVA BUS	UAW-8I31	2025	R\$ 266.859,00
RENAULT	MASTER INOVA BUS	UAW-8I37	2025	R\$ 266.859,00
FIAT	VAN FIAT DUCATO	BAV-9515	2016	R\$ 108.006,00
FIAT	CRONOS	BEP-6F75	2020	R\$ 62.120,00
FIAT	CRONOS	UAV-9E03	2025	R\$ 83.110,00
FIAT	PALIO	AYR-1225	2015	R\$ 31.523,00
FIAT	PALIO	AYT-7045	2015	R\$ 24.924,00
FIAT	SIENA	AWL-5674	2013	R\$ 33.748,00
FIAT	SIENA	AWV-3287	2013	R\$ 32.443,00
FIAT	GRAND SIENA ATTRAC.	AYP-0392	2015	R\$ 36.247,00
FIAT	STRADA WORKING	AYU-9039	2015	R\$ 57.484,00
FIAT	STRADA	APV-9270	2008	R\$ 30.865,00
FIAT	UNO FIRE	APU-1976	2008	R\$ 17.310,00
FIAT	UNO FIRE	AQJ-1930	2008	R\$ 17.515,00
FIAT	STRADA WORK.	UBE-4J96	2025	R\$ 124.739,00

FIAT	MOBI	BDN-7E81	2020	R\$ 44.824,00
FIAT	STRADA 1.3 ENDURANCE	UBK-0B92	2025	R\$ 100.906,00
GM	MONTANA	BDJ-0I61	2019	R\$ 48.020,00
GM	CELTA	AXP-6698	2014	R\$ 31.388,00
GM	CELTA	AXP-6701	2014	R\$ 32.278,00
GM	CLASSIC	BAN-6483	2016	R\$ 33.695,00
GM	CLASSIC	BAE-4866	2016	R\$ 31.968,00
GM	CLASSIC	BAE-4978	2016	R\$ 31.968,00
GM	PRISMA	BAG-9216	2015	R\$ 48.858,00
GM	PRISMA	BAN-6E84	2016	R\$ 51.603,00
GM	CLASSIC	DQP-2B09	2007	R\$ 20.258,00
GM	CORSA	AKI-8908	2002	R\$ 15.094,00
GM	C20	ACW-6242	1992	R\$ 21.229,00
GM	ONIX	BCL-6849	2018	R\$ 45.972,00
GM	MERIVA	APO-7798	2008	R\$ 27.887,00
GM	CELTA	AVE-5291	2012	R\$ 26.543,00
GM	SPIN 1.8 AT	SDY-2G15	2022	R\$ 90.277,00
VOLKSWAGE N	VW GOL	ANQ-7752	2006	R\$ 22.652,00
VOLKSWAGE N	VW GOL	BEW-9A76	2022	R\$ 48.865,00
VOLKSWAGE N	VW GOL	BEX-8G49	2022	R\$ 48.865,00
VOLKSWAGE N	VW KOMBI	ARR-5A77	2010	R\$ 37.079,00
VOLKSWAGE N	VW GOL	BBQ-4979	2018	R\$ 44.394,00
VOLKSWAGE N	SAVEIRO	SFA-5H65	2023	R\$ 67.940,00
VOLKSWAGE N	VIRTUS	UAY-2E71	2025	R\$ 113.461,00
CITROËN	AIRCROSS	BAY-3683	2017	R\$ 47.584,00
CITROËN	C3 AIR CROSS	UAV-9E04	2025	R\$ 108.538,00
CITROËN	C3 YOU	TBY-7J43	2025	R\$ 91.853,00
CITROËN	C3 YOU	TBY-7J44	2025	R\$ 91.853,00
RENAULT	LOGAN	BCM-9634	2019	R\$ 38.265,00
RENAULT	LOGAN	BEE-3J46	2021	R\$ 45.025,00
HYUNDAI	HB20	BEP-6F76	2021	R\$ 53.476,00
HYUNDAI	HB20	BEP-6F78	2021	R\$ 53.476,00
HYUNDAI	HB20 1.0T	UAU-8J54	2025	R\$ 107.883,00

	LIMITE			
TOYOTA	BANDEIRANTES	AFI-3672	1995	R\$ 67.591,00
TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	RHY-5C68	2022	R\$ 124.379,00
FORD	COURIER L	ARK-4A65	2009	R\$ 30.199,00
CCM	BRITADOR MÓVEL	-	2011	R\$ 220.000,00
JCB	RETROESCAVADEIRA 3C	-	2013	R\$ 150.000,00
CASE	RETROESCAVADEIRA 580N	-	2016	R\$ 215.000,00
XCMG	RETROESCAVADEIRA	-	2020	R\$ 200.000,00
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	-	2013	R\$ 585.000,00
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	-	2010	R\$ 420.000,00
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 140GC	-	2025	R\$ 1.093.000,00
CATERPILLAR	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 318GC	-	2025	R\$ 730.098,00
JOHN DEERE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 160G	-	2022	R\$ 890.000,00
BOBCAT	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E10	-	2022	R\$ 164.623,00
NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA TL 75	-	2008	R\$ 121.890,00
BOMAG	ROLO COMPACTADOR BW212	-	2014	R\$ 250.000,00
XCMG	ROLO COMPACTADOR XS123	-	2022	R\$ 655.000,00

	PDBR			
NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA D140B	–	2025	R\$ 1.150.000,00
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W12B	–	2025	R\$ 578.000,00
NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	–	2009	R\$ 190.000,00

## 4.2 DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO E RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Para o adequado dimensionamento da situação (problema) e definição das quantidades estimadas, a Administração pautou-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em pesquisas de soluções similares adotadas por outras municipalidades. A metodologia adotada estabelece critérios objetivos que incorporam a **depreciação e o desgaste natural** decorrente do uso e da idade da frota, assegurando que o objeto contratado seja proporcional à realidade operacional.

### 4.2.1. Percentuais de Manutenção por Faixa Etária

A estimativa de custos para serviços de manutenção preventiva e corretiva foi calculada de forma proporcional ao estado de conservação dos bens. Foram aplicados percentuais de manutenção sobre o valor de mercado (Tabela FIPE ou similar), conforme a tabela abaixo:

Faixa Etária do Veículo	Percentual de Manutenção	Exceção: Onibus da Educação
Menos de 5 anos	10%	20%
De 5 a 10 anos	15%	25%
Mais de 10 anos	40%	50%

Cumprido salientar que, em relação à frota de ônibus escolares sob a gestão da Secretaria de Educação, foi implementado um acréscimo de 10% nos recursos destinados à manutenção, em virtude do estado precário de conservação dos veículos.

Não obstante, a **paralisação imediata da referida frota é inviável** no presente momento, conforme justificativa formalizada em documento anexo pelo titular da pasta.

A utilização diária dos veículos, com **um percurso médio superior a mil quilômetros, torna imperativa a continuidade** de sua manutenção e operacionalidade.

Adicionalmente, informa-se que a Secretaria já está em processo de aquisição de novos veículos para solucionar a problemática; contudo, até a efetiva entrega e incorporação destes à frota, a **interrupção do serviço é inadmissível**, justificando a necessidade de dotação orçamentária suplementar para a manutenção dos veículos existentes.

A exemplo, dos valores e estimativas, fica catalogado então:

- Veículos com menos de 05 anos – 10% da FIPE

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	FIPE R\$	PORCENTAG EM	VALOR A SER GASTO
Fiat	Cronos	UAV-9E03	2025	83.110,00	10%	R\$ 8.311,00

- Veículos entre 05 a 10 anos – 15% da FIPE

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	FIPE R\$	PORCENTAG EM	VALOR A SER GASTO
Fiat	Cronos	BEP-6F75	2020	62.120,00	15%	R\$ 9.318,00

**Exceção: Ônibus da Educação**

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	FIPE R\$	PORCENTAG EM	VALOR A SER GASTO
Volkswage n	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE	BCN- 1C42	2019	237.850,00	25%	R\$ 59.462,50

- Veículos com mais de 10 anos – 40% da FIPE

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	FIPE R\$	PORCENTAG EM	VALOR A SER GASTO
Fiat	Siena	AWL-5674	2013	33.748,00	40%	R\$ 13.499,20

- Exceção: Ônibus da Educação

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	FIPE R\$	PORCENTAG EM	VALOR A SER GASTO
Marcopolo	Ônibus Marc. Volare A8 ON	ALV- 5918	2004	R\$ 43.288,00	50%	R\$ 21.614,00

#### 4.2.2. Percentuais de Distribuição de Valores

Com o objetivo de alcançar economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, foi realizada uma análise do histórico de gastos da Administração. No exercício de 2025, o custo total com manutenções corretivas e preventivas somou R\$ 2.267.949,95 (dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos), incluindo peças e serviços.

Com base nos documentos de empenho anexos, apurou-se que R\$ 605.341,96 (seiscentos e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) foram destinados a serviços (hora técnica) e R\$ 1.662.607,99 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sete reais com noventa e nove centavos) em peças originais, genuínas e reposição, representando 26,69% e 73,31% do total, respectivamente.

A partir desses dados e considerando o limite de gastos estabelecido por veículo, foram elaboradas as estimativas de valores para serviços e peças de cada lote, conforme o exemplo abaixo:

LOTE 23: PÁ CARREGADEIRAS: NEW HOLLAND/W12B NEW HOLLAND/12B				PTL:	R\$ 133.800,00
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 42.373,18	R\$ 42.373,18
2	60,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 283,33	R\$ 17.160,82
3	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 55.715,60	R\$ 55.715,60
4	73,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 277,41	R\$ 20.284,40

**OBS: Os casos de manutenções de equipamentos com valor elevado devem ser levados ao conhecimento da Chefia do Executivo, para providencias e manifesto favorável ou não a execução do serviço;**

#### **4.3 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS**

- **Manutenção preventiva:** tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar qualquer avaria.
- **Serviços de assistência:** técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.
- O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverão atender as seguintes especificações:

**a)Peças originais:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas;

**b) Peças genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça original, entretanto são comercializadas sem a logomarca da montadora, podendo ser localizadas fora da rede de concessionárias autorizadas;

**c) Peça de reposição/segunda linha:** produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

**d) Serviços de revisão do sistema de transmissão:** consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas, e suas respectivas coifas, regulagem de embreagem, pontos de eixos dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

**e) Serviços de revisão do sistema de direção:** consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

**f) Serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, catracas, diafragmas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

**g) Serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

**h) Serviços de revisão e retífica de motor:** consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, caixa de câmbio, caixa de direção, bomba injetora, juntas, cabeçote, bicos, pistões, turbinas e demais componentes, substituindo peças necessárias, incluindo os serviços de reparos necessários. Eliminação de folgas, empenamentos e os desgastes das peças vitais tais como: bloco, bielas, cabeçotes, comando, válvulas e virabrequim. Substituição dos componentes internos do motor, tais como: bronzinas, buchas, pistões, anéis, juntas, retentores, entre outras, etc.

**i) Serviços de revisão do sistema de suspensão:** consistem em verificação das molas, amortecedores, alinhamento, balanceamento, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

**j) Serviço de assistência de socorro mecânico:** consistem em atender o veículo danificado no local onde o mesmo apresentar o defeito, encaminhando-o para o local dos reparos a serem realizados, etc.

**k) Serviços diversos:** serviços de diversas modalidades para correção de vícios, manutenção preventiva ou corretiva em tomadas de força, engates de pressão, sensores, válvulas, eixos, comandos elétricos e ou hidráulicos, suspiros, pistons, juntas, mangueiras de pressão, conversores, reversores, molas, mangueiras de ar, de sistema hidráulico ou dos pistons, etc. Os serviços de manutenção veicular serão pagos considerando a hora/trabalho.

**l) Quanto aos serviços (mão de obra):** A descrição das horas utilizadas deverá ser apresentada de forma minuciosa no orçamento, contendo o detalhamento completo dos serviços executados e a respectiva quantidade de horas empregadas em cada atividade. O fiscal de contrato deverá realizar a conferência dessas informações, mediante comparação com os parâmetros técnicos constantes no sistema Audatex ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante, a fim de verificar se o tempo informado é compatível com o serviço executado.

**m) Quanto às peças:** Todas as peças utilizadas deverão ser relacionadas no orçamento de forma detalhada, contendo descrição, quantidade e valores unitários. Caberá ao fiscal de contrato realizar a conferência dos valores apresentados, mediante consulta ao sistema Audatex ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante, devendo anexar ao orçamento a respectiva pesquisa de preços das peças, devidamente atestada. Além disso, deverá constar de forma clara o percentual de desconto aplicado sobre o valor das peças, garantindo transparência, controle e economicidade na execução contratual.

**n) Padronização e Controle das Despesas com Frota:** Considerando as recomendações da Comissão de Gestão e Acompanhamento de Veículos (CGA-Veículos), bem como a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle interno, a presente contratação deverá observar rigorosamente procedimentos voltados à rastreabilidade, transparência e economicidade dos serviços prestados.

Tal exigência decorre da identificação de inconsistências em contratações anteriores, especialmente quanto à ausência de identificação de veículos, divergências em registros e deficiência de formalização dos serviços executados.

Dessa forma, justifica-se a incorporação de regras específicas no Termo de Referência, com vistas a assegurar que todos os serviços contratados sejam devidamente autorizados, identificados, registrados e conferidos, garantindo a regularidade da despesa pública e mitigando riscos de glosas ou responsabilizações futuras.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade pregão eletrônico, pois possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usuais no mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão na forma eletrônica.

A fixação do prazo de vigência originário do contrato em 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período e valor original do contrato sendo suprimido qualquer saldo remanescente, visa maior vantagem econômica ao município, projetando para o caso concreto:

- Menor custos administrativos com os servidores envolvidos nos processos de licitações, na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato tem possibilidade de prestação de serviços superior a 12 meses, ou seja, possibilidade de prestação de serviços por maior tempo, podendo reduzir o lucro mensal, porém, com horizonte de contrato maior;
- Maior competitividade e atratividade do contrato devido ao maior prazo para sua execução de acordo com as necessidades da administração;

- Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficinas mecânicas localizadas em Vitorino e nos **municípios limítrofes ao Município de Vitorino/PR**, de modo a garantir atendimento rápido e eficiente à Administração. Estima-se que nesses municípios exista número suficiente de empresas e fornecedores com condições de atender à municipalidade sem comprometer a competitividade do certame, incentivando a disputa de preços e melhores condições contratuais.

Ressalta-se que, no perímetro urbano de Vitorino, não há empresas com mão de obra específica ou especializada em determinados serviços, principalmente em relação a equipamentos e veículos mais sofisticados. Assim, a empresa contratada deverá possuir **infraestrutura logística adequada** para realizar os serviços com maior tempestividade, preferencialmente **executando os serviços in loco nos próprios municípios limítrofes** quando possível, atendendo às necessidades imediatas da Administração, como fornecimento, instalação, conserto, manutenção e reparo dos bens da municipalidade.

Adicionalmente, recomenda-se **minimizar deslocamentos com veículos e equipamentos**, especialmente veículos pesados, devido aos riscos em estradas de grande circulação e para evitar desperdício de tempo e outros recursos durante o acompanhamento da execução dos serviços.

Essa condição é necessária para **atender aos critérios de economicidade e eficiência**, sem restringir a competitividade do certame, mas buscando formas de **não onerar os cofres públicos do Município**.

O documento de comprovação do requisito exposto acima poderá ser uma declaração assinada pelo representante/sócio da empresa. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração do licitante, podendo a Administração diligenciar para verificação da veracidade das informações prestadas.

O objeto desse estudo para processos licitatórios deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Assim é de responsabilidade das empresas licitantes para que adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se no dimensionamento da necessidade de manutenção da frota municipal, estruturada em lotes por similaridade de marcas e porte de veículos, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de **economia de escala**.

Como **método de estimativa**, utilizou-se a análise do histórico de consumo do ano de 2025, que totalizou R\$ 2.267.949,95. Com base nesse montante e visando manter a consistência com a execução financeira anterior, projetou-se a seguinte distribuição proporcional:

- **Serviços (26,69%):** R\$ 605.341,96;

- **Peças (73,31%):** R\$ 1.662.607,99.

A metodologia de cálculo incorpora um critério de viabilidade econômica rigoroso, vinculando o limite de gastos em manutenções preventivas e corretivas ao valor de mercado do veículo (Tabela FIPE) e a um percentual máximo de gasto permitido. Tal medida assegura que as quantidades estimadas sejam **adequadas e justificáveis** frente ao interesse público de preservação do patrimônio e eficiência dos gastos.

As estimativas detalhadas, bem como a relação completa da frota e a **memória de cálculo** que suporta estes valores, encontram-se anexas a este documento, em conformidade com as diretrizes de instrução processual.

<b>1.1 Especificação do objeto do interesse</b>		
<b>LOTE 01: CAMINHÕES/VANS MARCA MERCEDES BENZ</b>		
MB/Atron 2729, placa BAO-2657, ano 2014		
MB/Atron 2729, placa AYI-4313, ano 2014		
MB/Atron 2729, placa AYI-0749, ano 2014		
MB/1114, placa AIQ-1510, ano 1994		
MB/1113, placa AIQ-9708, ano 1987		
MB/1718, placa APL-4333		
MB/1419, placa BEE9G42, ano 2020		
MB/Atego 1419, placa RHX9I21, ano 2021		
MB/Sprinter, placa BDJ6C56, ano 2019		
MB/416 Ambulância, placa RHJ8F74, ano 2022		
Valor do lote	Peças	Serviços
100%	73,31%	26,69%
R\$ 634.625,25	R\$ 465.243,77	R\$169.381,48
<b>LOTE 02: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA IVECO</b>		
IVECO/Tector 27-320, placa SFK-9F55, ano 2023		
IVECO/Tector 27-320, placa TAP-4C19, ano 2024		
IVECO/230E24, placa ATN-5961, ano 2010		
IVECO/T150F21, placa BCJ-4569, ano 2018		
IVECO/Cityclass 70C16, placa ART-2939, ano 2009		
IVECO/Cityclass 70C17, placa AXP-4051, ano 2014		
IVECO/Daily 30-130CS, placa RHV3I24, ano 2021		
Valor do lote	Peças	Serviços
100%	73,31%	26,69%
R\$ 311.303,50	R\$ 228.216,60	R\$ 83.086,90
<b>LOTE 03: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN</b>		
VW/16170 BT, placa AGN-6394, ano 1996		
VW/Granmini O, placa ARY-9664, ano 2009		
VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa ATN-4903, ano 2011		
VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8648, ano 2013		
VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8650, ano 2013		

VW/Neobus Mini Esc, placa BCL-4635, ano 2019		
VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa BCN-1242, ano 2019		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 476.754,50	R\$ 349.508,72	R\$ 127.245,78
<b>LOTE 04: ONIBUS MARCA AGRALE</b>		
AGRALE/Gramini O, placa ARY-9667, ano 2010		
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C42, ano 2006		
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8245, ano 2007		
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8246, ano 2007		
AGRALE/Gramini O, placa AOM8C47, ano 2007		
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8248, ano 2007		
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C49, ano 2007		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 167.899,00	R\$ 123.086,76	R\$ 44.812,24
<b>LOTE 05: ONIBUS MARCA MARCOPOLO:</b>		
MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ALV-5918, ano 2004		
MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ANL-2575, ano 2006		
MARCOPOLO/Volare W9, placa BAG-5498, ano 2016		
MARCOPOLO/Volare W12, placa UAZ1C83, ano 2025		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 153.278,90	R\$ 112.368,76	R\$ 40.910,14
<b>LOTE 06: AMBULANCIA MARCA PEUGEOT:</b>		
PEUGEOT/Boxer, placa BAW-8831, ano 2016		
PEUGEOT/Boxer Green MO, placa SEL-9C88, ano 2022/2023		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 64.372,50	R\$ 47.191,48	R\$ 17.181,02
<b>LOTE 07: AMBULANCIA MARCA RENAULT:</b>		
RENAULT/Master, placa AYJ-1471, ano 2015		
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I24, ano 2025		
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I43, ano 2025		
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I31, ano 2025		
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I37, ano 2025		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 150.391,20	R\$ 110.251,79	R\$ 40.139,41
<b>LOTE 08: VEICULOS/VANS MARCA FIAT:</b>		
FIAT/Ducato, placa BAV-9515, ano 2016		

FIAT/Cronos, placa BEP6F75, ano 2020  
 FIAT/Cronos, placa UAV9E03, ano 2025  
 FIAT/Palio, placa AYR-1225, ano 2015  
 FIAT/Palio, placa AYT-7045, ano 2015  
 FIAT/Siena, placa AWL-5674, ano 2013  
 FIAT/Siena, placa AWV-3287, ano 2013  
 FIAT/Grand Siena, placa AYP-0392, ano 2015  
 FIAT/Strada, placa AYU-9039, ano 2015  
 FIAT/Strada, placa APV-9270, ano 2008  
 FIAT/Uno Fire, placa APU-1976, ano 2008  
 FIAT/StradaWork., placa UBE4J96, ano 2025  
 FIAT/Uno Fire, placa AQJ-1930, ano 2008  
 FIAT/Mobi, placa BDN7E81, ano 2020  
 FIAT/Strada 1.3 Endurance, placa (não informada), ano 2025

Valor do lote	Peças	Serviços
100%	73,31%	26,69%
R\$ 175.941,60	R\$ 128.982,79	R\$ 46.958,81

**LOTE 09: VEICULOS MARCA GM:**

GM/Montana, placa BDJ0I61, ano 2019  
 GM/Celta, placa AXP-6698, ano 2014  
 GM/Celta, placa AXP-6701, ano 2014  
 GM/Classic, placa BAN-6483, ano 2016  
 GM/Classic, placa BAE-4866, ano 2016  
 GM/Classic, placa BAE-4978, ano 2016  
 GM/Prisma, placa BAG-9216, ano 2015  
 GM/Prisma, placa BAN-6E84, ano 2016  
 GM/Classic, placa DQP4B09, ano 2007  
 GM/Corsa, placa AKY-8908, ano 2002  
 GM/C20, placa ACW-6242, ano 1992  
 GM/Onix, placa BCL-6849, ano 2018  
 GM/Meriva, placa APO-7798, ano 2008  
 GM/Celta, placa AVE-5291, ano 2012  
 GM/Spin 1.8L Premier, placa SDY-2G15, ano 2022

Valor do lote	Peças	Serviços
100%	73,31%	26,69%
R\$ 134.925,60	R\$ 98.913,96	R\$ 36.011,64

**LOTE 10: VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN:**

VW/Gol, placa ANQ-7752, ano 2006  
 VW/Gol, placa BEW9A76, ano 2022  
 VW/Gol, placa BEX8G49, ano 2022  
 VW/Kombi, placa ARR5A77, ano 2010  
 VW/Gol, placa BBQ-4979, ano 2018

VW/Saveiro, placa SFA-5H65, ano 2023		
VW/Virtus, placa UAY2E71, ano 2025		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 58.464,60	R\$ 42.860,40	R\$ 15.604,20
<b>LOTE 11: VEICULOS MARCA CITROEN:</b>		
CITROEN/Aircross, placa BAY-3683, ano 2017		
CITROEN/C3 Aircross, placa UAV9E04, ano 2025		
CITROEN/C3 You, placa TBY7J43, ano 2025		
CITROEN/C3 You, placa TBY7J44, ano 2025		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 36.362,00	R\$ 26.656,98	R\$ 9.705,02
<b>LOTE 12: VEICULOS MARCA RENAULT:</b>		
RENAULT/Logan, placa BCM-9634, ano 2019		
RENAULT/Logan, placa BEE3J46, ano 2021		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 10.242,25	R\$ 7.508,59	R\$ 2.733,66
<b>LOTE 13: VEICULOS MARCA HYUNDAI:</b>		
HYUNDAI/HB20, placa BEP6F76, ano 2021		
HYUNDAI/HB20, placa BEP6F78, ano 2021		
HYUNDAI/HB20, placa UAU8J54, ano 2025		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 21.483,50	R\$ 15.749,55	R\$ 5.733,95
<b>LOTE 14: VEICULO MARCA TOYOTA:</b>		
TOYOTA/Bandeirantes, placa AFI-3672, ano 1995		
TOYOTA/Corolla, placa RHY5C68, ano 2022		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 39.474,30	R\$ 28.938,61	R\$ 10.535,69
<b>LOTE 15: VEICULO MARCA FORD:</b>		
FORD/Courier L, placa ARK4A65, ano 2009		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 12.079,60	R\$ 8.855,55	R\$ 3.224,05
<b>LOTE 16: BRITADOR MÓVEL MARCA CCM:</b>		
CCM/Britador Móvel		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%

R\$ 88.000,00	R\$ 64.512,80	R\$ 23.487,20
<b>LOTE 17: RETROESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:</b>		
JCB/Retroescavadeira		
CASE/Retroescavadeira		
XCMG/Retroescavadeira		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 122.250,00	R\$ 89.621,48	R\$ 32.628,52
<b>LOTE 18: MOTONIVELADORAS:</b>		
CATERPILLAR/120K		
CATERPILLAR/140GC		
NEW HOLLAND/140B		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 511.300,00	R\$ 374.834,03	R\$ 136.465,97
<b>LOTE 19: ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:</b>		
CATERPILLAR/318 GC		
JOHN DEERE/160G		
BOBCAT/Mini Escavadeira E10		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 178.472,10	R\$ 130.837,90	R\$ 47.634,20
<b>LOTE 20: TRATOR AGRICOLA:</b>		
NEW HOLLAND/TL 75		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 48.756,00	R\$ 35.743,02	R\$ 13.012,98
<b>LOTE 21: ROLOS COMPACTADORES:</b>		
<b>BOMAG/BW212</b>		
<b>XCMG/XS 123PDBR</b>		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 165.500,00	R\$ 121.328,05	R\$ 44.171,95
<b>LOTE 22: TRATOR DE ESTEIRAS:</b>		
NEW HOLLAND/D140B		
<b>Valor do lote</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
100%	73,31%	26,69%
R\$ 115.000,00	R\$ 84.306,50	R\$ 30.693,50
<b>LOTE 23: PÁ CARREGADEIRAS:</b>		
NEW HOLLAND/W12B		
NEW HOLLAND/12B		

Valor do lote	Peças	Serviços
100%	73,31%	26,69%
R\$ 133.800,00	R\$ 98.088,78	R\$ 35.711,22

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseou-se em um **levantamento histórico das despesas de manutenção da frota municipal**, complementado pela análise dos gastos do processo anterior e pela aplicação de um limite máximo de despesa por veículo. Esta metodologia está em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o **Acórdão nº 934/2016 — Plenário**<sup>3</sup>, que exige planejamento adequado e histórico de consumo fidedigno para evitar aquisições emergenciais e antieconômicas.

Devido à ausência de tabelas públicas oficiais para peças de reposição de equipamentos rodoviários e máquinas pesadas, e à volatilidade dos valores de mercado, a Administração Pública implementará mecanismos rigorosos de controle e validação de preços durante a execução contratual. A efetivação dos serviços de manutenção dependerá da apresentação prévia, pela contratada, de um orçamento detalhado contendo:

- Discriminação das peças a serem substituídas;
- Quantitativos e valores unitários e totais;
- Descrição dos serviços a serem executados, com os respectivos custos de mão de obra.

Para assegurar a vantajosidade e economicidade, a Administração realizará cotações paralelas junto a concessionárias autorizadas ou fornecedores especializados, sempre que possível. O objetivo é:

1. Comparar os valores propostos com os praticados no mercado.
2. Validar a compatibilidade e razoabilidade dos preços.
3. Garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.
4. Prevenir sobre preço ou superfaturamento, fortalecendo os controles internos.
5. Garantir transparência e rastreabilidade na execução contratual.

A execução dos serviços será autorizada após **análise e aprovação** formal do orçamento pelo Secretário da pasta do veículo ou seu Fiscal de Contrato. A decisão sobre o **tipo de peça (original, genuína ou de reposição) deverá ser fundamentada**. A Administração reserva-se o direito de solicitar ajustes, requerer substituição por peças equivalentes mais vantajosas (com justificativa técnica) ou recusar o orçamento, sendo que a recusa também exigirá fundamentação formal da autoridade responsável. Está sistemática é um instrumento legítimo de controle da despesa pública, alinhado aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, sem configurar ingerência indevida na gestão do contratado.

A definição do valor estimado considerou critérios técnicos além do histórico de consumo, abrangendo as condições atuais de mercado e fatores econômicos que influenciam os custos de manutenção. Observou-se um aumento significativo nos preços de peças automotivas e para máquinas pesadas devido à inflação, bem como o envelhecimento de parte da frota de veículos leves também contribui para o aumento das manutenções corretivas.

<sup>3</sup>[ACÓRDÃO 934/2016 - PLENÁRIO](#)

Especificamente, a Secretaria de Saúde justificou a necessidade de ampliar o saldo para os ônibus de sua frota. Esses veículos, embora antigos, são essenciais para rotas diárias de ensino, e sua paralisação é inviável. Embora a Secretaria esteja adquirindo novos veículos, a ampliação do saldo atual é imprescindível para a continuidade desses serviços essenciais.

A ampliação do saldo estimado para aquisição de peças é uma medida de planejamento administrativo para evitar a subestimativa do valor da contratação, que poderia comprometer a execução contratual, causar interrupções nos serviços ou exigir procedimentos administrativos adicionais. Esta estimativa observa os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando margem orçamentária adequada para as demandas de manutenção da frota municipal.

<b>1.1 Especificação do objeto do interesse</b>					
<b>Abreviações:</b>					
Und: Unidade de medida do bem ou serviço					
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und					
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais					
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais					
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.810.676,40</b>	
<b>LOTE 01: CAMINHÕES/VANS MARCA MERCEDES BENZ</b>					
MB/Atron 2729, placa BAO-2657, ano 2014					
MB/Atron 2729, placa AYI-4313, ano 2014					
MB/Atron 2729, placa AYI-0749, ano 2014					
MB/1114, placa AIQ-1510, ano 1994					
MB/1113, placa AIQ-9708, ano 1987					
MB/1718, placa APL-4333					
MB/1419, placa BEE9G42, ano 2020					
MB/Atego 1419, placa RHX9I21, ano 2021					
MB/Sprinter, placa BDJ6C56, ano 2019					
MB/416 Ambulância, placa RHJ8F74, ano 2022					
					<b>PTL: R\$ 634.625,25</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS MERCEDES BENZ. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 465.243,77	R\$ 465.243,77
2	800,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE	R\$ 211,57	R\$169.381,48

			CUPERATIVA DE VEICULOS MERCEDES BENZ		
<b>LOTE 02: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA IVECO</b>					
IVECO/Tector 27-320, placa SFK-9F55, ano 2023					
IVECO/Tector 27-320, placa TAP-4C19, ano 2024					
IVECO/230E24, placa ATN-5961, ano 2010					
IVECO/T150F21, placa BCJ-4569, ano 2018					
IVECO/Cityclass 70C16, placa ART-2939, ano 2009					
IVECO/Cityclass 70C17, placa AXP-4051, ano 2014					
IVECO/Daily 30-130CS, placa RHV3I24, ano 2021					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 311.303,50</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS IVECO. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 228.216,60	R\$ 228.216,60
2	407	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS IVECO	R\$ 203,92	R\$ 83.086,90
<b>LOTE 03: CAMINHÕES/ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN</b>					
VW/16170 BT, placa AGN-6394, ano 1996					
VW/Granmini O, placa ARY-9664, ano 2009					
VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa ATN-4903, ano 2011					
VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8648, ano 2013					
VW/15.190 EOD E.S.ORE, placa AWL-8650, ano 2013					
VW/Neobus Mini Esc, placa BCL-4635, ano 2019					
VW/15.190 EOD E.HD ORE, placa BCN-1242, ano 2019					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 476.754,50</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS VW. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 349.508,72	R\$ 349.508,72
2	613,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS:	R\$ 207,50	R\$ 127.245,78

			MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS VW		
<b>LOTE 04: ONIBUS MARCA AGRALE</b>					
AGRALE/Gramini O, placa ARY-9667, ano 2010					
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C42, ano 2006					
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8245, ano 2007					
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8246, ano 2007					
AGRALE/Gramini O, placa AOM8C47, ano 2007					
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8248, ano 2007					
AGRALE/Gramini O, placa AOM-8C49, ano 2007					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 167.899,00</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS AGRALE. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 123.086,76	R\$ 123.086,76
2	223,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS AGRALE	R\$ 200,35	R\$ 44.812,24
<b>LOTE 05: ONIBUS MARCA MARCOPOLO:</b>					
MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ALV-5918, ano 2004					
MARCOPOLO/Volare A8 ON, placa ANL-2575, ano 2006					
MARCOPOLO/Volare W9, placa BAG-5498, ano 2016					
MARCOPOLO/Volare W12, placa UAZ1C83, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 153.278,90</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS MARCOPOLO. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 112.368,76	R\$ 112.368,76
1	206,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO	R\$ 198,24	R\$ 40.910,14

			PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS MARCOPOLO		
<b>LOTE 06: EXCLUSIVO ME/EPP LOTE 06 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 06: AMBULANCIA MARCA PEUGEOT:</b>					
PEUGEOT/Boxer, placa BAW-8831, ano 2016					
PEUGEOT/Boxer Green MO, placa SEL-9C88, ano 2022/2023					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 64.372,50</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS PEUGEOT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 47.191,48	R\$ 47.191,48
3	91,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS PEUGEOT.	R\$ 188,03	R\$ 17.181,02
<b>LOTE 07: AMBULANCIA MARCA RENAULT:</b>					
RENAULT/Master, placa AYJ-1471, ano 2015					
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I24, ano 2025					
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I43, ano 2025					
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I31, ano 2025					
RENAULT/Master Inova Bus, placa UAW8I37, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 150.391,20</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 110.251,79	R\$ 110.251,79
2	213,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS	R\$ 188,38	R\$ 40.139,41

			RENAULT.		
<b>LOTE 08: VEICULOS/VANS MARCA FIAT:</b>					
FIAT/Ducato, placa BAV-9515, ano 2016					
FIAT/Cronos, placa BEP6F75, ano 2020					
FIAT/Cronos, placa UAV9E03, ano 2025					
FIAT/Palio, placa AYR-1225, ano 2015					
FIAT/Palio, placa AYT-7045, ano 2015					
FIAT/Siena, placa AWL-5674, ano 2013					
FIAT/Siena, placa AWV-3287, ano 2013					
FIAT/Grand Siena, placa AYP-0392, ano 2015					
FIAT/Strada, placa AYU-9039, ano 2015					
FIAT/Strada, placa APV-9270, ano 2008					
FIAT/Uno Fire, placa APU-1976, ano 2008					
FIAT/Strada Work., placa UBE4J96, ano 2025					
FIAT/Uno Fire, placa AQJ-1930, ano 2008					
FIAT/Mobi, placa BDN7E81, ano 2020					
FIAT/Strada 1.3 Endurance, placa (não informada), ano 2025					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 175.941,60</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FIAT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 128.982,79	R\$ 128.982,79
3	297,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS FIAT.	R\$ 157,87	R\$ 46.958,81
<b>LOTE 09: VEICULOS MARCA GM:</b>					
GM/Montana, placa BDJ0I61, ano 2019					
GM/Celta, placa AXP-6698, ano 2014					
GM/Celta, placa AXP-6701, ano 2014					
GM/Classic, placa BAN-6483, ano 2016					
GM/Classic, placa BAE-4866, ano 2016					
GM/Classic, placa BAE-4978, ano 2016					
GM/Prisma, placa BAG-9216, ano 2015					
GM/Prisma, placa BAN-6E84, ano 2016					
GM/Classic, placa DQP4B09, ano 2007					
GM/Corsa, placa AKY-8908, ano 2002					

GM/C20, placa ACW-6242, ano 1992 GM/Onix, placa BCL-6849, ano 2018 GM/Meriva, placa APO-7798, ano 2008 GM/Celta, placa AVE-5291, ano 2012 GM/Spin 1.8L Premier, placa SDY-2G15, ano 2022						
					<b>PTL:</b>	<b>R\$ 134.925,60</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM	
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS GM. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 98.913,96	R\$ 98.913,96	
2	234,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS GM.	R\$ 153,67	R\$ 36.011,64	
<b>LOTE 10 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>						
<b>LOTE 10: VEICULOS MARCA VOLKSWAGEN:</b>						
VW/Gol, placa ANQ-7752, ano 2006 VW/Gol, placa BEW9A76, ano 2022 VW/Gol, placa BEX8G49, ano 2022 VW/Kombi, placa ARR5A77, ano 2010 VW/Gol, placa BBQ-4979, ano 2018 VW/Saveiro, placa SFA-5H65, ano 2023 VW/Virtus, placa UAY2E71, ano 2025						
					<b>PTL:</b>	<b>R\$ 58.464,60</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM	
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS VOLKSWAGEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 42.860,40	R\$ 42.860,40	
2	101,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO	R\$ 154,07	R\$ 15.604,20	

			PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS VW.		
<b>LOTE 11 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 11: VEICULOS MARCA CITROEN:</b> CITROEN/Aircross, placa BAY-3683, ano 2017 CITROEN/C3 Aircross, placa UAV9E04, ano 2025 CITROEN/C3 You, placa TBY7J43, ano 2025 CITROEN/C3 You, placa TBY7J44, ano 2025					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 36.362,00</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO CITROEN. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 26.656,98	R\$ 26.656,98
2	63,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS CITROEN.	R\$ 153,74	R\$ 9.705,02
<b>LOTE 12 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 12: VEICULOS MARCA RENAULT:</b> RENAULT/Logan, placa BCM-9634, ano 2019 RENAULT/Logan, placa BEE3J46, ano 2021					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 10.242,25</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS RENAULT. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 7.508,59	R\$ 7.508,59
2	17,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO	R\$ 153,17	R\$ 2.733,66

			PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS RENAULT.		
<b>LOTE 13– LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.</b>					
<b>LOTE 13: VEICULOS MARCA HYUNDAI:</b> HYUNDAI/HB20, placa BEP6F76, ano 2021 HYUNDAI/HB20, placa BEP6F78, ano 2021 HYUNDAI/HB20, placa UAU8J54, ano 2025					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 21.483,50</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS HYUNDAI. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 15.749,55	R\$ 15.749,55
2	37,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS HYUNDAI.	R\$ 153,82	R\$ 5.733,95
<b>LOTE 14 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.</b>					
<b>LOTE 14: VEICULO MARCA TOYOTA:</b> TOYOTA/Bandeirantes, placa AFI-3672, ano 1995 TOYOTA/Corolla, placa RHY5C68, ano 2022					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 39.474,30</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS TOYOTA. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 28.938,61	R\$ 28.938,61
2	62,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE	R\$ 167,70	R\$ 10.535,69

			CUPERATIVA DE VEICULOS TOYOTA.		
<b>LOTE 15 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.</b>					
<b>LOTE 15: VEICULO MARCA FORD:</b> FORD/Courier L, placa ARK4A65, ano 2009					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 12.079,60</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULOS FORD. COM BASE NA TABELA AUDATEX OU, NA SUA AUSÊNCIA, PELA TABELA DO FABRICANTE, PEÇA ORIGINAL, GENOINA OU REPOSIÇÃO.	R\$ 8.855,55	R\$ 8.855,55
2	21,00	HRS	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RE CUPERATIVA DE VEICULOS FORD.	R\$ 150,51	R\$ 3.224,05
<b>Lote 16:BRITADOR MÓVEL MARCA CCM</b>					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 88.000,00</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS BRITADOR MOVEL MARCA CCM	R\$ 64.512,80	R\$ 64.512,80
2	84,00	HRS	SERVIÇOS BRITADOR MOVEL MARCA CCM	R\$ 278,06	R\$ 23.487,20
<b>LOTE 17: RETROESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:</b> JCB/Retroescavadeira CASE/Retroescavadeira XCMG/Retroescavadeira					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 122.250,00</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS – RETRO ESCAVADEIRA JCB	R\$ 43.986,00	R\$ 43.986,00
2	59,00	HRS	SERVIÇOS - RETRO ESCAVADEIRA JCB	R\$ 269,30	R\$ 16.014,00
3	1,00	UN	PEÇAS – RETROESCAVADEIRA CASE	R\$ 23.642,47	R\$ 23.642,47
4	34,00	HRS	SERVIÇOS – RETROESCAVADEIRA CASE	R\$ 252,32	R\$ 8.607,52

5	1,00	UN	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	–	R\$ 21.993,00	R\$ 21.993,00
6	29,00	HRS	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA XCMG	–	R\$ 270,99	R\$ 8.007,00

**LOTE 18: MOTONIVELADORAS:**

CATERPILLAR/120K  
CATERPILLAR/140GC  
NEW HOLLAND/140B

**PTL: R\$ 511.300,00**

Item	Qnt	Und	Especificação		PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		R\$ 171.545,40	R\$ 171.545,40
2	246,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	–	R\$ 281,67	R\$ 69.474,60
3	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC		R\$ 123.160,80	R\$ 123.160,80
4	172,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC	–	R\$ 288,42	R\$ 49.879,20
5	1,00	UN	PEÇAS – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B		R\$ 80.127,83	R\$ 80.127,83
6	115,00	HRS	SERVIÇOS – MOTONIVELADORA HOLLAND 140B	NEW	R\$ 281,67	R\$ 32.451,17

**LOTE 19: ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS:**

CATERPILLAR/318 GC  
JOHN DEERE/160G  
BOBCAT/Mini Escavadeira E10

**PTL: R\$ 178.472,10**

Item	Qnt	Und	Especificação		PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318 GC		R\$ 53.523,48	R\$ 53.523,48
2	72,00	HRS	SERVIÇOS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318 GC		R\$ 300,25	R\$ 21.676,60
3	1,00	UN	PEÇAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE 160G		R\$ 65.245,90	R\$ 65.245,90
4	90,00	HRS	SERVIÇOS – ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE		R\$ 290,70	R\$ 26.424,10

			160G		
5	1,00	UN	PEÇAS – MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA BOBCAT E10	R\$ 12.068,51	R\$ 12.068,51
6	16,00	HRS	SERVIÇOS – MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA BOBCAT E10	R\$ 290,70	R\$ 4.887,65
<b>LOTE 20 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</b>					
<b>LOTE 20: TRATOR AGRICOLA: NEW HOLLAND/TL 75</b>					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 48.756,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	100,00	UN	PEÇAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	R\$ 35.743,02	R\$ 35.743,02
2	52,00	HRS	SERVIÇOS – TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	R\$ 249,97	R\$ 13.012,98
<b>LOTE 21: ROLOS COMPACTADORES: BOMAG/BW212 XCMG/XS 123PDBR</b>					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 165.500,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212	R\$ 73.310,00	R\$ 73.310,00
2	112,00	HRS	SERVIÇOS – ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212	R\$ 287,39	R\$ 26.690,00
3	1,00	UN	PEÇAS - ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123PDBR	R\$ 48.018,05	R\$ 48.018,05
4	60,00	HRS	SERVIÇOS - ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123PDBR	R\$ 287,39	R\$ 17.481,95
<b>LOTE 22: TRATOR DE ESTEIRAS: NEW HOLLAND/D140B</b>					
				<b>PTL:</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>PUM</b>	<b>PTM</b>
1	1,00	UN	PEÇAS - TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND	R\$ 84.306,50	R\$ 84.306,50

			D140B		
2	106,00	HRS	SERVIÇOS - TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D140B	R\$ 288,52	R\$ 30.693,50
<b>LOTE 23: PÁ CARREGADEIRAS:</b>					
NEW HOLLAND/W12B					
NEW HOLLAND/12B					
<b>PTL:</b>					<b>R\$ 133.800,00</b>
Item	Qnt	Und	Especificação	PUM	PTM
1	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 42.373,18	R\$ 42.373,18
2	60,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12B	R\$ 283,33	R\$ 17.160,82
3	1,00	UN	PEÇAS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 55.715,60	R\$ 55.715,60
4	73,00	HRS	SERVIÇOS – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	R\$ 277,41	R\$ 20.284,40

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em estrita observância aos princípios esculpidos no Art. 40, § 2º, e Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Vitorino adota o parcelamento do objeto como estratégia preferencial, operacionalizando-o mediante a divisão da solução em lotes distintos. Referida decisão técnica fundamenta-se nos seguintes pilares de legalidade e eficiência:

### 8.1. Ampliação da Competitividade e Aproveitamento do Mercado Local:

A segmentação em lotes por similaridade de marcas e categorias (veículos leves, pesados e máquinas) atende ao mandamento do Art. 40, § 2º, inciso II, ao permitir que oficinas especializadas de pequeno e médio porte na Região Sudoeste do Paraná participem do certame em seus nichos de expertise. Esta medida mitiga a concentração de mercado em grandes gerenciadoras e promove a seleção da proposta mais vantajosa para cada segmento específico da frota.

### 8.2. Indivisibilidade Técnica entre Peças e Mão de Obra (Responsabilidade Civil):

Embora se adote o parcelamento por lotes, a Administração veda a separação interna entre o fornecimento de peças e a execução de serviços dentro de um mesmo lote. Tal medida ancora-se no Art. 47, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que impõe a consideração da responsabilidade técnica no parcelamento. A fragmentação entre fornecedores distintos para a peça e para o serviço geraria o "fracionamento da responsabilidade", inviabilizando o controle de garantias e o nexos causal de eventuais falhas mecânicas, o que comprometeria gravemente o ciclo de vida dos 106 veículos da frota municipal.

### 8.3. Mitigação dos Custos de Gestão e Economia de Escala:

Conforme autorizado pelo Art. 40, § 3º, inciso I, o parcelamento absoluto (por item de peça isolado) não é recomendado, pois elevaria exponencialmente os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual sem benefício proporcional. A contratação integrada (peça + serviço) por lote garante a economia de escala necessária para a obtenção de descontos lineares superiores sobre tabelas oficiais (AUDATEX ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante), assegurando a celeridade e a economicidade na execução das ordens de serviço imprevistas inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

#### **8.4. Logística e Continuidade do Serviço Público:**

A estratégia de lotes viabiliza o requisito de execução em distância geográfica compatível, nos termos do Art. 40, § 4º e Art. 47, § 2º da Lei 14.133/21. Esta configuração é imprescindível para reduzir o tempo de inatividade de ativos críticos, como ambulâncias e ônibus escolares, preservando a eficiência administrativa e o interesse público imediato de Vitorino.

#### **8.5. Tratamento Favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e a Indivisibilidade Operacional do Objeto:**

A Administração Municipal, em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, adotará tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Todavia, quanto aos lotes com valor superior ao referido limite legal, deixa-se de aplicar a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, em razão das características técnicas, operacionais e logísticas do objeto licitado.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra especializada, cuja execução demanda integração operacional, padronização técnica dos atendimentos, centralização da gestão contratual e responsabilização unificada da contratada.

Embora o objeto admita divisão formal em lotes, sua execução apresenta natureza operacionalmente indivisível, considerando a necessária integração entre diagnóstico mecânico, fornecimento de peças, execução dos serviços, controle de garantias e responsabilização técnica pelos reparos realizados. A eventual aplicação de reserva de cotas ou fragmentação da execução entre múltiplos fornecedores poderá ocasionar prejuízos à eficiência administrativa e à adequada execução contratual, especialmente em razão dos seguintes fatores:

- Fragmentação da responsabilidade técnica e contratual: A execução por fornecedores distintos pode gerar conflitos quanto à responsabilização por falhas mecânicas, defeitos em peças ou inadequação dos serviços executados, dificultando a identificação do responsável pelo reparo e comprometendo a efetividade das garantias contratuais.
- Prejuízo à padronização dos serviços: A multiplicidade de fornecedores para manutenção de veículos da mesma categoria ou fabricante pode resultar na adoção de procedimentos técnicos distintos, utilização de peças de diferentes especificações e divergência nos critérios de manutenção, dificultando o controle técnico e operacional da frota.

- Aumento da complexidade da fiscalização e gestão contratual: A existência de diversos fornecedores para execução de serviços correlatos impõe maior ônus administrativo à fiscalização contratual, com necessidade de controle simultâneo de múltiplas ordens de serviço, prazos de execução, garantias, faturamentos e procedimentos operacionais.
- Risco de aumento do tempo de indisponibilidade da frota: A fragmentação da execução pode ocasionar atrasos decorrentes da necessidade de definição de responsabilidades entre fornecedores, comprometendo a celeridade dos reparos e aumentando o período de inatividade dos veículos.
- Comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais: Os veículos objeto da contratação são empregados em atividades essenciais da Administração Pública, incluindo transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção urbana e rural, transporte de servidores, atendimento social e execução de serviços de infraestrutura, de modo que eventual demora ou ineficiência na manutenção poderá causar prejuízo direto à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, em especial a do Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento no sentido de que o parcelamento do objeto e a adoção das medidas de favorecimento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não devem ser promovidos quando houver risco de prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala, comprometimento da eficiência administrativa ou inviabilidade técnica da execução integrada do objeto. Corroborando esse posicionamento, destacam-se os seguintes acórdãos:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL OFENSA AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE OS ITENS NÃO OFERECIDOS PARA COTA PODERIAM SER DIVISÍVEIS. ATENDIMENTO DA LEI. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA. (TCU - RP: 02239720167, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 18/10/2016, Segunda Câmara)<sup>4</sup>

Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Piên. Pregão Presencial nº 02/2015. Exigência de entrega de pneus conjuntamente com o serviço de montagem. Falta de previsão de cota de até 25% para aquisição por ME e EPP introduzida no art. 48, III, da LC nº 123/2006 pela LC 147/2014. Ausência de violação à competitividade ou de prejuízo aos benefícios destinados às micro e pequenas empresas. Pela procedência, com emissão de recomendações. (TCE-PR 8807915, Relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/07/2019)<sup>5</sup>

<sup>4</sup>[Tribunal de Contas da União TCU - REPRESENTAÇÃO \(REPR\): RP 02239720167](#)

<sup>5</sup>[Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR: 8807915](#)

Nesse contexto, a Administração entende que a aplicação da reserva de cotas em todos os lotes não se mostra vantajosa para o interesse público no presente caso, diante da necessidade de preservação da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos, da adequada fiscalização contratual e da execução integrada dos serviços de manutenção da frota municipal.

Dessa forma, destina-se os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para ampla concorrência, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em situação de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal tardia e os demais tratamentos favorecidos legalmente previstos.

Assim, a Administração concilia o tratamento diferenciado assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Disponibilidade de tabela oficial/referencial para auxílio nas cotações dos serviços e peças, no caso em questão tabela AUDATEX ou, na sua ausência, pela tabela do fabricante para a marca/montadora específica do modelo descrito.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os itens deste estudo/solução constam nos programas do plano de contratações anual da Secretaria do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, e Secretaria de Administração e do Planejamento e demais Secretarias que possuem veículos em acervo patrimonial, assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento de contratações anuais.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Maior eficiência na manutenção dos veículos da frota municipal;

Economicidade ao possibilitar a escolha do melhor orçamento para execução dos serviços e ao garantir a pronta disponibilidade dos veículos, aliado à redução de custos administrativos com licitações, gestão e fiscalização de contratos;

Padronização dos serviços prestados.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Considerando que há veículos e máquinas e equipamentos necessitando de manutenções corretivas e preventivas as providências complementares a serem adotadas, seriam a imediata abertura de processo licitatório pregão registro de preços com o maior percentual de desconto aplicado em cada lote.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais com o serviço de gestão de manutenção da frota são o descarte correto de resíduos oriundos dos veículos como óleo e peças e o uso de materiais poluentes, com medidas mitigadoras já previstas como obrigação da contratada.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Por todo o exposto, os servidores subscritores **declaram VIÁVEL** a contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar (IN SEGES/ME 40 de 22/5/2020, art. 7º, XIII).

Vitorino/PR, datado e assinado digitalmente.

**Ademir Veloso**

Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos

**Dirlei de Lima**

Analista Administrativo/ Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração e Planejamento

**Acir Sidnei Soares Borges**

Gerente de Infraestrutura I

**José Antonio Horn**

Técnico Agrícola/ Fiscal de Contrato Secretaria do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

**ALINE CARLA BADIA**

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/ FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTES E LAZER

**REJANE CRISTINA GONÇALVES**

ANALISTA ADMINISTRATIVO/ FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**LETÍCIA DA CORREGIO**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**CRISTIANE RAFAELA STASIAK**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

À aprovação do titular do órgão gestor:

De acordo:

**Carla Beatriz Rachwal**

Secretária de Administração e Planejamento



**Alexandre Capoani**  
Secretário de Desenvolvimento do Interior e Agricultura

**Valmir Martinello**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

**Ricardo Bertoncello**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

**Fernanda Tomassoni**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Simone Lorensset Gutstein**  
Secretária de Saúde

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços) é para simples conhecimento dos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NumContrato/Ata de Registro de Preços**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OMUNICÍPIO DE VITORINO (CNPJ/MF 76.995.463/0001-00)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro no Município de Vitorino/PR na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI (CPF/MF 056.916.679-98, CI/RG 91163080/PR), brasileiro, solteiro, agrônomo, considerando o julgamento da licitação acima epigrafada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 OBJETO** (Lei 14.133/2021, art. 92, I e II)

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos objetos especificados no Termo de Referência de edital de licitação em epígrafe, que é parte integrante deste documento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR						
<b>Razão social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>I.E.:</b>		
<b>Logradouro:</b>				<b>n.º:</b>	<b>compl.º:</b>	
<b>Bairro:</b>				<b>CEP:</b>		
<b>Responsável:</b>				<b>CPF:</b>		
<b>e-mail:</b>				<b>Wpp:</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição do bem/serviço</b>	<b>Vlrunit</b>	<b>Vlr total</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

**3 GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de ...**

3.2 Poderão fruir dos bens/serviços cujos preços estão registrados na presente ata todos os demais órgãos superiores da Administração Municipal de Vitorino, através de atos próprios de contratação, através de pedido de contratação, acompanhado de Documento de Formalização de Demanda.

#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato da ata, não sendo admitida sua prorrogação uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata deverá ser formalizada por instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e com vigência estabelecida no próprio instrumento contratual,

5.2.1 A formalização do contrato/Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente deverá ser antecedida da indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos no momento da contratação, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata deverá ser formalizada pela Secretaria interessada e, além de instrumento contratual, deverá contar com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/2021, art. 95).

5.3.1 Os contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados na forma da lei (Lei 14.133/2021, art. 124).

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro contido no anexo da ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2, “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções legalmente previstas (Lei 14.133/2021).

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (Lei 14.133/2021, art. 124, II, “d”).

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Havendo previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados:

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos interessados no registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual (Lei 14.133/2021, art. 124).

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta ata e da legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tiverem firmado contrato/Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual (Lei 14.133/2021, art. 124).

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites do regulamento aprovado pela União, aqui observado subsidiariamente (Decreto 11.462/2023, art. 32).

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) não aceitar manter seu preço registrado (Decreto 11.462/2023, art. 27, § 2º); ou
- d) sofrer sanção legal (Lei 14.133/2021, art. 156, III ou IV).

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção legal (Lei 14.133/2021, art. 156, III ou IV), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por decisão do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado (Decreto 11.462/2023, artigos 26, § 3º e 27, § 4º).

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto 11.462/2023, art. 7º, XIV), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto 11.462/2023, art. 8º, IX).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **X (xis)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitorino, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do MUNICÍPIO

ANEXO IV – Informativo

**LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES NA BOLSA:**

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- b) As propostas deverão conter todos valores unitários e totais do lote.
- c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances dinâmicos.
- e) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes sem identificação.
- f) Iniciada a competição dinâmica, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- g) Os lances deverão ser ofertados pelo valor do lote resultando no percentual de desconto.